UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4775/2020

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 11/2020 S.R.P.

FINALIDADE

Contratação de empresa para locação de Borracas tipo Pirâmide, fechamento e Grades de contenção.

PROPONENTES

3305 - J D miranda e cia ltda - Ata de Registro nº 04/20

3212 - J. Pereira de Oliveira Sobrinho - Ata de Registro nº 05/20 -

2281 - Buciol e Piczarcka ltda - Ata de Registro nº 06/20

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 03/02 **A** 18/02 **ÀS** 9:00 **HORAS** **LOCAL** 05/02

HOMOLOGADO 18/02 **OPR**

VENCIMENTO 12 meses. **DIOE**

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 03 / fevereiro **de** 2020.

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Turismo e Meio Ambiente

1. OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços ao Município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:
2.1. A locação se faz necessária para suprir as necessidades de estruturação de eventos diversos do Municipio, fomentando assim o turismo no município e os eventos de cunho ambiental durante o ano de 2020.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
37170	1	1	Fechamento em placas de aço com 2,30 de altura	600	M	22,00	13.200,00	
37171	1	2	Grades de contenção de publico com 2,00x1,20 de altura	400	M	18,00	7.200,00	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R$ - 20.400,00 (Vinte mil quatrocentos reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO
4.1. O objeto será executado de Integral.
4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Local indicado pelo solicitante.

5. PRAZOS
5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.
5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.
5.3. O prazo de vigência da contratação será de: <prazo de vigência da contratação (só numeral)> meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	15163	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		20.400,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO
8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Antonio Hideraldo Magron.
8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho.
8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Karla Tatiane Macario de Oliveira dos Santos.
8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Antonio Hideraldo Magron.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 27/01/2020.

Antonio Hideraldo Magron
Secretário (a)

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Adriana C. Sluzovski
Adriana Cândida Sluzovski
CPF: 066.492.179-56

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada para prestar serviços ao Município* , de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será , inscrita no CNPJ nº com sede no endereço .

000001

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 27/01/2020..

Desenvolvimento Economico
NOME DO SECRETÁRIO

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:
Recebimento: ___/____/____
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a programação financeira

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-9
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo [ ] Não Autorizo [ ] Data de recebimento: ___/___/2020. Assinatura:	Data de recebimento: 03/02/2020. Hora: ___:___ Recebedor:

000002

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Turismo e Meio Ambiente

1. OBJETO:

1.1. Locação de Barracas tipo pirâmide para suprir necessidade de estrutura em eventos públicos executados pelo município em todo o seu território (Área Urbana ou Rural) .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A locação se faz necessária para suprir as necessidades de estruturação de eventos diversos do município na área urbana e Rural, fomentando assim o turismo no município e os eventos de cunho ambiental durante o ano de 2020..

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
8894	1	1	Barracas tipo pirâmide 10x10 estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica, antichamas, "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	50	UN.	900,00	45.000,00	
31628	1	2	Barracas tipo pirâmide 5x10 m, estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	30	UN.	590,00	17.700,00	
8895	1	3	Barracas tipo pirâmide 5x5 estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	40	UN.	386,67	15.466,80	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R$ - 78.166,80 (Setenta e oito mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de Fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: A montagem dos materiais ora locado será indicado na solicitação de serviço..

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: de forma fracionada de acordo com a necessidade do município.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- NR 35

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	15163	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		78.166,80

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Antonio Hideraldo Magron.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho.

000034

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Karla [redacted]iana Macário de Oliveira Santos.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 27/01/2020.

Antonio Hideraldo Magron
Secretário (a)

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Locação de Barracas tipo pirâmide para suprir necessidade de estrutura em eventos públicos executados pelo município em todo o seu território (Área Urbana ou Rural)* , de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 27/01/2020..

Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Divisão de Turismo e Meio ambiente
Antonio Hideraldo Magron

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:
Recebimento: ___/___/_____
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a programação financeira

Pricila Viana Barath
CRC-PR 072.968/O-9
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo [ ] Não Autorizo [ ] Data de recebimento: ___/___/2020. Assinatura:	Data de recebimento: 03/02/2020. Hora: ___:___ Recebedor:

000004

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE FECHAMENTOS EM PLACAS

Item	Bucioli	M.G. JUNIOR	JP	Menor valor
Fechamento em placas de aço 2,3m de altura	22,00	23,00	22,00	22,00
Grades de Contenção de 2x1,20 mt de altura	18,00	22,00	21,00	18,00

Ubiratã, 27 de janeiro de 2020

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

000005

M. G. JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS – ME
AV: GILBERTO PIOVESAN N°1290
MOREIRA SALES – PR
CEP: 87.370-000
CNPJ: 18.996.020/0001-20
INC.ESTADUAL: 907.68592-61
REPRE.LEGAL: MOACIR GRANA JUNIOR
TEL: (44) 9 9979 – 8521
E-mail: granasom@hotmail.com

000006

ORÇAMENTO

Ao Municipio de UBIRATÃ – PR

Item	Descrição da Locação	R$ unit.	R$ Total
01	600 metros de fechamentos em placas de aço e em painéis (metro linear)	R$ 23,00 m²	R$ 13.800,00
02	400 metros de grades de contenção de público - gradio (metro linear)	R$ 22,00 m²	R$ 8.800,00
	Valor total		**R$ 22.600,00**

Validade do Orçamento: 60 dias.

MOREIRA SALES, 13DE JANEIRO DE 2020

M. G. Junior
Promoções e Eventos
CNPJ: 18.996.020/0001-20

M. G. JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS – ME
CNPJ: 18.996.020/0001-20

000007

BOA ESPERANÇA
BARRACAS e PALCOS

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
CNPJ: 04.537.070/0001-34
RUA RIO DE JANEIRO Nº 627
BOA ESPERANÇA - PR
FONE: (44) 3552-1217/ 998098921
E-MAIL barracasboaesperanca@hotmail.com

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ubiratã,

Venho por meio deste, passar o orçamento para atender as secretarias do Município de Ubiratã – PR:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit. Por metro	Valor Total
1.	600 mts	Fechamentos em placas de aço com 2,30 de altura	R$ 22,00 mt	R$ 13.200,00
2.	400 mts	Grades de contenção de público com 2,00x1,20 de altura	R$ 18,00 mt	R$ 7.200,00
Valor Total (Vinte mil e quatrocentos reais)				**R$ 20.400,00**

O VALOR TOTAL PELO EVENTO já estará incluído transporte, montagem, desmontagem.

Atenciosamente,

Para R P Bucioli
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA

Boa Esperança, 10 de janeiro de 2020.

04537070/0001-34
Bucioli & Pieczarcka Ltda.
RUA RIO DE JANEIRO, 627
CENTRO - CEP 87390-000
BOA ESPERANÇA - PR

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23 **IM: 27.550**

ORÇAMENTO

000008

Proposta de preço de fechamento e grades para prefeitura de Ubiratã – Pr

Item	Qtde	Unid.	Descrição		Preço Total
1	600	Metros	Fechamento em placas de aço de 2,3m de altura.	R$: 22,00	R$: 13.200,00
2	400	Metros	Grades de contenção de 2 x 1.20 m.	R$: 21,00	R$: 8.400,00
VALOR TOTAL				**R$:**	**21.600,00**

Ubiratã – PR, 14/01/2020.

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO – LOCAÇÕES
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23
Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 1290 - Centro
Ubiratã - PR
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

Planilha para compor a média de preços para licitação de locação de Barracas tipo pirâmide					
COD PROD	PRODUTO	J. P	Boa Esperança	cto anterior	média
	Barraca tipo piramide de 10x10	900,00	910	890,00	900,00
	Barraca tipo piramide de 05x10	600,00	590,00	580,00	590,00
	Barraca tipo pirâmide 5x5	400,00	380,00	380,00	386,67
					#DIV/0!

Preços para formar média de preço para licitação para locação de Barraca, durante o ano de 2020.

Cleidynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

900000

000010

BOA ESPERANÇA
BARRACAS e PALCOS

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
RUA RIO DE JANEIRO Nº 627
BOA ESPERANÇA - PR
FONE: 44-35521217/ 99809 8921
CNPJ: 04.537.070/0001-34
E-MAIL barracasboaesperanca@hotmail.com

ORÇAMENTO

Para Prefeitura de Ubiratã,

Venho por meio desta, passar o orçamento para atender eventos do Município de Ubiratã para secretarias:

Item	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	**50 Barracas tipo pirâmides 05x05 aberta.**	**R$ 380,00**	**R$ 19.000,00**
2.	**30 Barracas tipo pirâmides 05x10 aberta.**	**R$ 590,00**	**R$ 17.700,00**
3.	**50 Barracas tipo pirâmides 10x10 aberta.**	**R$ 910,00**	**R$ 45.500,00**

R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

O VALOR TOTAL PELO EVENTO já está incluído transporte, montagem, desmontagem.

Atenciosamente,

Para R P Bucioli
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA

Boa Esperança, 20 de Janeiro 2020.

04537070/0001-34
Bucioli & Pieczarcka Ltda.
RUA RIO DE JANEIRO, 627
CENTRO - CEP 87390-000
BOA ESPERANÇA - PR

Cleidynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23 **IM: 27.550**

ORÇAMENTO

000011

Prefeitura Municipal de Ubiratã -Pr

Orçamento de pirâmide:

Item	Descrição	Qtd	V. Unit
1	Barracas tipo pirâmide 10x10 estrutura em ferro, com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem. A lona deve estar sempre limpa e sem rasgos.	1	900,00
2	Barracas tipo pirâmide 5x5 estrutura em ferro, com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem. A lona deve estar sempre limpa e sem rasgos.	1	400,00
3	Barracas tipo pirâmide 5x10 m, estrutura em ferro, com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem. A lona deve estar sempre limpa e sem rasgos.	1	600,00

Ubiratã – PR, 15/01/2020.

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23
Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 1290 - Centro
Ubiratã - PR
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4660/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º232/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 232/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.537.070/0001-34, estabelecida à Rua Rio de Janeiro , no n.º 163, CEP nº: 87390-000, na cidade de Boa Esperança, Estado do PR, Telefone nº (44) 3552-1217 ou 44 99809-8921 de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é**o Registro de Preços para locação de barracas tipo pirâmide.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Barracas tipo pirâmide 10x10 estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem. A lona deve estar sempre limpa e sem rasgos.	30	UN.	890,00	26.700,00
1	3	Barracas tipo pirâmide 5x10 m, estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem. A lona deve estar sempre limpa e sem rasgos.	25	UN.	580,00	14.500,00
TOTAL						41.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R$-41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	5667	339039140000	LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS	Próprio	47.885,15

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 dias uteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela divisão de compras do município.

6.2. O prazo para refazimento dos serviços que necessitem ser readequados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.3. Local de Execução: Conforme determinado pela secretaria solicitante, podendo ser em todo território urbano e rural do Município.

7.4. Prazo: A prestadora de serviço deverá disponibilizar as barracas devidamente montadas na data descrita na Ordem de serviços que será enviada A FORNECEDORA com antecedência máxima de 03 (três) dias.

000012

7.5. Detalhamento dos serviços: O serviço deverá ser realizada no período diurno e/ou noturno de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em qualquer dia da semana inclusive nos sábados, domingos e feriados, caso seja necessário. Os locais a serem realizados os serviços será informada pela secretaria requisitante pelo serviço, mediante cronograma de execução, sendo que as mesmas deverão ser instaladas e estar prontas para o devido uso, no mínimo 04 (quatro) horas antes do evento.

7.6. Ficará a cargo daFORNECEDORA as despesas com montagem desmontagem e transporte das barracas e hospedagem e alimentação de seus funcionários.

7.7. A unidade de locação será computada por evento, independente do período da locação.

7.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por acidentes, mortes ou invalidez causadas a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da montagem e qualidade das barracas.

7.9. A FORNECEDORA deverá apresentar ART de instalação referente às barracas instaladas em cada evento.

7.10. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que na hipótese de constatação de irregularidades na locação, bem como se constatado divergência entre as barracas ofertadas e as instaladas, A FORNECEDORA deverá fazer a troca no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não realizá-lo, ensejar as penalidades previstas naAta de registro de preços. Verificado que a locação atende a todos os requisitos constantes naAta de registro de preços ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.5. O recebimento do serviço pelo município não exime a empresa de responsabilidade em eventual dano causado ao município ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

000013

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos do MUNICÍPIO:

12.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e no Edital da licitação;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

12.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

12.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

12.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

12.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

12.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

12.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.3. São obrigações da FORNECEDORA:

12.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante execução do objeto;

12.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

12.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

000014

12.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

12.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

12.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

12.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

12.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

12.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio HideraldoMagron lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

14.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

14.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2;

14.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

14.2. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

14.3. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

14.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.
14.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 14.1.1 e 14.1.2.

14.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado;

15.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

15.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

15.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

15.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 23 de outubro 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME
Representante legal da empresa

000016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4660/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 232/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 232/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968**, inscrita no CNPJ n.º 13.911.596/0001-23, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no n.º 1290, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é**o Registro de Preços para locação de barracas tipo pirâmide.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	Barracas tipo pirâmide 5x5 estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem. A lona deve estar sempre limpa e sem rasgos.	15	UN.	380,00	5.700,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R$-5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	5667	339039140000	LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS	Próprio	47.885,15

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 dias uteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela divisão de compras do município.

6.2. O prazo para refazimento dos serviços que necessitem ser readequados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.3. Local de Execução: Conforme determinado pela secretaria solicitante, podendo ser em todo território urbano e rural do Município.

7.4. Prazo: A prestadora de serviço deverá disponibilizar as barracas devidamente montadas na data descrita na Ordem de serviços que será enviada A FORNECEDORA com antecedência máxima de 03 (três) dias.

7.5. Detalhamento dos serviços: O serviço deverá ser realizada no período diurno e/ou noturno de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em qualquer dia da semana inclusive nos sábados, domingos e feriados, caso seja necessário. Os locais a serem realizados os serviços será informada pela secretaria requisitante pelo serviço, mediante cronograma de execução, sendo que as mesmas deverão ser instaladas e estar prontas para o devido uso, no mínimo 04 (quatro) horas antes do evento.

7.6. Ficará a cargo daFORNECEDORA as despesas com montagem desmontagem e transporte das barracas e hospedagem e alimentação de seus funcionários.

000017

7.7. A unidade de locação será computada por evento, independente do período da locação.

7.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por acidentes, mortes ou invalidez causadas a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da montagem e qualidade das barracas.

7.9. A FORNECEDORA deverá apresentar ART de instalação referente às barracas instaladas em cada evento.

7.10. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que na hipótese de constatação de irregularidades na locação, bem como se constatado divergência entre as barracas ofertadas e as instaladas, A FORNECEDORA deverá fazer a troca no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não realizá-lo, ensejar as penalidades previstas naAta de registro de preços. Verificado que a locação atende a todos os requisitos constantes naAta de registro de preços ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.5. O recebimento do serviço pelo município não exime a empresa de responsabilidade em eventual dano causado ao município ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos do MUNICÍPIO:

12.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e no Edital da licitação;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

12.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

12.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

12.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

12.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

12.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

12.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.3. São obrigações da FORNECEDORA:

12.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante execução do objeto;

12.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

12.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

12.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

000019

12.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

12.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

12.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

12.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

12.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

12.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

14.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

14.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2;

14.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

14.2. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

14.3. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

14.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

14.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 14.1.1 e 14.1.2.

14.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

000020

14.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado;

15.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

15.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

15.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

15.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 23 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968
Representante legal da empresa

000021

000022

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	8066	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade Orcamentaria.. =	12.03	Divisao de Turismo e Meio Ambiente
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental
Projeto/Atividade..... =	2045000	Manutencao das atividades ambientais
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2020 ate 27/01/2020

Dotacao Inicial..... =	230.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	14.824,17
Liquidado no Periodo.... =	9.475,57
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	366,97
Empenhado ate o Periodo. =	14.824,17
Liquidado ate o Periodo. =	9.475,57
Pago ate o Periodo..... =	366,97
A Pagar Processado..... =	9.108,60
A Pagar nao Processado.. =	5.348,60
Total a Pagar..... =	14.457,20
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	215.175,83

000023

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	8066	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade Orcamentaria.. =	12.03	Divisao de Turismo e Meio Ambiente
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental
Projeto/Atividade..... =	2045000	Manutencao das atividades ambientais
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2020 ate 27/01/2020

Dotacao Inicial..... =	230.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	14.824,17
Liquidado no Periodo.... =	9.475,57
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	366,97
Empenhado ate o Periodo. =	14.824,17
Liquidado ate o Periodo. =	9.475,57
Pago ate o Periodo..... =	366,97
A Pagar Processado..... =	9.108,60
A Pagar nao Processado.. =	5.348,60
Total a Pagar..... =	14.457,20
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	215.175,83

000024
A.

Ubiratã, 31 de janeiro de 2020.

PARECER JURIDICO

Trata-se de requisição de parecer jurídico sobre a abertura e processo licitatório para locação de gradil de contenção e fechamento em latão para suprir necessidade de estrutura em eventos públicos executados pelo município em todo o território (área Urbana ou Rural), de acordo com as especificações descritas no Termo de referencia.

No requerimento, firmado pelo Sr. Antonio Hideraldo Magron, narra que no detalhamento do Objeto e Valores de Referencia há previsão orçamentária firmada pela contadora do Municipio e endossada pela Secretária de Finanças.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação, complementando as demais modalidades elencadas na Lei nº 8.666/93.

Como conceitua Celso Antonio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo. "o pregão é uma forma de leilão, não para alienar, mas para adquirir bens e serviços comuns". (MELLO, 2005, p. 561).

Bem como as modalidades de licitação da lei 8.666/93, o pregão tem sua fase interna, ou seja, a fase preparatória para a fase de lances.

Como nas modalidades da lei 8.666/93, o objeto a ser licitado é definido e justificado pela autoridade competente, bem como a definição do objeto, exigência dos documentos a serem apresentados pelos proponentes para habilitação, entre outros. A fase interna do pregão está descrita no artigo 3º da lei 10.530/02.

10.520/02

Desta forma opinamos pela sequencia dos demais atos do processo licitatório.

Este é o nosso parecer.

Aparecido Alves de Araújo
Procurador Juridico
OAB-Pr 34.690

000026

Ubiratã, 31 de janeiro de 2020.

PARECER JURIDICO

Trata-se de requisição de parecer jurídico sobre a abertura e processo licitatório para locação de barracas tipo pirâmide para suprir necessidade de estrutura em eventos públicos executados pelo município em todo o território (área Urbana ou Rural), de acordo com as especificações descritas no Termo de referencia.

No requerimento, firmado pelo Sr. Antonio Hideraldo Magron, narra que no detalhamento do Objeto e Valores de Referencia há previsão orçamentária firmada pela contadora do Municipio e endossada pela Secretária de Finanças.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação, complementando as demais modalidades elencadas na Lei nº 8.666/93.

Como conceitua Celso Antonio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo. "o pregão é uma forma de leilão, não para alienar, mas para adquirir bens e serviços comuns". (MELLO, 2005, p. 561).

Bem como as modalidades de licitação da lei 8.666/93, o pregão tem sua fase interna, ou seja, a fase preparatória para a fase de lances.

Como nas modalidades da lei 8.666/93, o objeto a ser licitado é definido e justificado pela autoridade competente, bem como a definição do objeto, exigência dos documentos a serem apresentados pelos proponentes para habilitação, entre outros. A fase interna do pregão está descrita no artigo 3º da lei 10.530/02.

10.520/02.

Desta forma opinamos pela sequencia dos demais atos do processo licitatório.

Este é o nosso parecer.

Aparecido Alves de Araújo
Procurador Juridico
OAB-Pr 34.690

MINUTA DE EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020
PROCESSO Nº. 4775/2020

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO E GRADES DE CONTENÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em *R$ - 98.566,80 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).*

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	15163	339039999900	Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica		98.566,80

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi verificado o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP conforme orçamentos e documentação recebida da secretaria requisitante , conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, que o município não dispõe de cadastro de fornecedores.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

820000

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 11/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.
OBJETO: Locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 11/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.
OBJETO: Locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

67000

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.
12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

00030

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica: (Para os lotes 1 e 2)

A) Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;

B) Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), do profissional que acompanhará o serviço e emitirá as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme execução do serviços.

I. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação de vinculo caso conste o nome do profissional no registro da licitante junto ao CREA ou CAU, ou caso conste a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA a CAU.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

23000

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

000033

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Não se aplica.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços devendo a mesma comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

I. Cópia autentica da comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço – Certificação na NR35.

19.2. O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

000034

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
II - Fizer declaração falsa;
III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;
II - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

000035

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta
ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020
PROCESSO Nº. 4775/2020

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. As locações se fazem necessárias para suprir as necessidades de estruturação de eventos diversos do Município, fomentando assim o turismo no município e os eventos de cunho ambiental durante o ano de 2020.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item, tem como objeto a locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

Lote 01 – Barracas tipo Pirâmide						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Barracas tipo pirâmide 10x10 estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica, antichamas, "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	50	UN.	900,00	45.000,00
1	2	Barracas tipo pirâmide 5x10 m, estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	30	UN.	590,00	17.700,00

1	3	Barracas tipo pirâmide 5x5 estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	40	UN.	386,70	15.466,80
Total						78.166,80

Lote 02 - Fechamento e grades de contenção					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Locação de fechamento em latão com 2,20 m de altura, cor escura, bom estado de conservação, incluso mão de obra de montagem e desmontagem no município para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços. Locação por metro. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	600 Peça	22,00	13.200,00
2	2	Grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação por peça. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	400 metros	18,00	7.200,00
Total					20.400,00

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será conforme necessidade.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 5 dias uteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Para o lote 01:

5.1.1 A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.1.2 A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.1.3 Local de Execução: Conforme determinado pela secretaria solicitante, podendo ser em todo território urbano e rural do Município.

5.1.4 Prazo: A empresa deverá disponibilizar as barracas devidamente montadas na data descrita na Ordem de serviços que será enviada com antecedência máxima de 03 (três) dias da data do evento.

5.1.5. Detalhamento dos serviços: O serviço deverá ser realizado no período diurno e/ou noturno de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em qualquer dia da semana inclusive nos sábados, domingos e feriados, caso seja necessário. Os locais a serem realizados os serviços será informada pela secretaria requisitante pelo serviço, mediante cronograma de execução, sendo que as mesmas deverão ser instaladas e estar prontas para o devido uso, no mínimo 04 (quatro) horas antes do evento.

5.1.6. Ficará a cargo da licitante as despesas com montagem desmontagem e transporte das barracas e hospedagem e alimentação de seus funcionários.

5.1.7. A unidade de locação será computada por evento, independente do período da locação.

5.1.8. A licitante deverá se responsabilizar por acidentes, mortes ou invalidez causadas a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da montagem e qualidade das barracas.

5.1.9. A Licitante deverá apresentar ART de instalação referente às barracas instaladas em cada evento.

5.1.10. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que na hipótese de constatação de irregularidades na locação, bem como se constatado

0003278

divergência entre as barracas ofertadas e as instaladas, a licitante deverá fazer a troca no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não realizá-lo, ensejar as penalidades previstas no Termo de Referência. Verificado que a locação atende a todos os requisitos constantes solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

5.2. Para o lote 2:

5.2.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.

5.2.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à Licitante com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de estruturas que deverão ser disponibilizadas, os horários e locais onde as mesmas deverão ser entregues e instaladas e o período da locação.

4.2.3. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso com antecedência mínima de um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível durante todos os dias de evento.

4.2.4. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura.

4.2.5. Todas as despesas com manutenção, montagem e desmontagem correrão exclusivamente por conta da Licitante.

4.2.6. A Licitante deverá se responsabilizar pela carga e descarga das estruturas nos locais indicados.

4.2.7. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas.

4.8. Ficam a cargo da Licitante todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

4.9. Fica a cargo da licitante o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

4.10. O período da locação se iniciará a partir da instalação das estruturas e terminará com sua retirada do local do evento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.5. O recebimento do serviço pelo município não exime a empresa de responsabilidade em eventual dano causado ao município ou a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

000038

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	15163	339039999900	Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica		98.566,80

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, à fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

9.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o a execução pelo preço registrado.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta da Ata de Registro de Preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

620000

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 11/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

050000

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R$-		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 11/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

000041

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 11/2020., RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R$-().

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

0000427

1203	15163	339039999900	Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica		98.566,80

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 dias uteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela divisão de compras do município.

6.2. O prazo para refazimento dos serviços que necessitem ser readequados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Para o lote 01:

7.1.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.1.2. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.1.3. Local de Execução: Conforme determinado pela secretaria solicitante, podendo ser em todo território urbano e rural do Município.

7.1.4. Prazo: A prestadora de serviço deverá disponibilizar as barracas devidamente montadas na data descrita na Ordem de serviços que será enviada A FORNECEDORA com antecedência máxima de 03 (três) dias.

7.1.5. Detalhamento dos serviços: O serviço deverá ser realizada no período diurno e/ou noturno de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em qualquer dia da semana inclusive nos sábados, domingos e feriados, caso seja necessário. Os locais a serem realizados os serviços será informada pela secretaria requisitante pelo serviço, mediante cronograma de execução, sendo que as mesmas deverão ser instaladas e estar prontas para o devido uso, no mínimo 04 (quatro) horas antes do evento.

7.1.6. Ficará a cargo da FORNECEDORA as despesas com montagem desmontagem e transporte das barracas e hospedagem e alimentação de seus funcionários.

7.1.7. A unidade de locação será computada por evento, independente do período da locação.

7.1.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por acidentes, mortes ou invalidez causadas a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da montagem e qualidade das barracas.

7.1.9. A FORNECEDORA deverá apresentar ART de instalação referente às barracas instaladas em cada evento.

7.1.10. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que na hipótese de constatação de irregularidades na locação, bem como se constatado divergência entre as barracas ofertadas e as instaladas, A FORNECEDORA deverá fazer a troca no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não realizá-lo, ensejar as penalidades previstas na Ata de registro de preços. Verificado que a locação atende a todos os requisitos constantes na Ata de registro de preços ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

7.2. Para o lote 2:

7.2.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.

7.2.2. A Ordem de Serviços será encaminhada A FORNECEDORA com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de estruturas que deverão ser disponibilizadas, os horários e locais onde as mesmas deverão ser entregues e instaladas e o período da locação.

7.2.3. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso com antecedência mínima de um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível durante todos os dias de evento.

7.2.4. A FORNECEDORA deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, A FORNECEDORA deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura.

7.2.5. Todas as despesas com manutenção, montagem e desmontagem correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.2.6. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela carga e descarga das estruturas nos locais indicados.

7.2.7. A FORNECEDORA deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas.

7.8. Ficam a cargo da FORNECEDORA todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

000043

7.9. Fica a cargo da FORNECEDORA o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

7.10. O período da locação se iniciará a partir da instalação das estruturas e terminará com sua retirada do local do evento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.5. O recebimento do serviço pelo município não exime a empresa de responsabilidade em eventual dano causado ao município ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante

demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos do MUNICÍPIO:

12.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e no Edital da licitação;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

12.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

12.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

12.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

12.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

12.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

12.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.3. São obrigações da FORNECEDORA:

12.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante execução do objeto;

12.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

12.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

12.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

12.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

12.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

12.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

12.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

12.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

14.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

14.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2;

14.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

14.2. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

14.3. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

14.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

14.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 14.1.1 e 14.1.2.

14.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado;

15.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

97000

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

15.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

15.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

15.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

27000

OFÍCIO nº 20/2020 Ubiratã, 03 de fevereiro de 2020.

000048

PROCURADOR JURÍDICO – Dr. Aparecido.

A Chefe do Departamento de Licitações do Município encaminha a esta Procuradoria a solicitação de licitação nº 48/2020 (Locação de barracas tipo pirâmide– Desenvolvimento Econômico) e solicitação de licitação nº 52/2020 (Fechamento e grades de contenção - Desenvolvimento Econômico) numeradas sequencialmente por esta divisão com toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, para a analise da minuta de edital.

Sandra

Chefe da Divisão de Licitações

De: Procuradoria Jurídica
Para: Divisão de licitação.

000050
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento nº 48/2020 e 52/2020 de abertura de processo licitatório para locação de barracas tipo pirâmide /fechamento e grades de contenção via Secretaria de Desenvolvimento econômico.

A Justificativa é de que: "O serviço deverá se prestado de acordo com a necessidade do município independente e horário, feriado ou outro".

Constou outras informações no projeto básico bem como nos dados para compor a licitação todas fornecidas pela secretaria requisitante.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

"Art. 4º...

> I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º."

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de

000051

menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de serviços a serem prestados o que se amolda na modalidade pregão, nos termos da fundamentação supra.

É o nosso parecer

Ubiratã, 05 de fevereiro de 2020.

Aparecido Alves de Araújo
Procurador Jurídico
Oab-Pr 34.690

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Turismo e Meio Ambiente

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços ao Município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A locação se faz necessária para suprir as necessidades de estruturação de eventos diversos do Municipio, fomentando assim o turismo no município e os eventos de cunho ambiental durante o ano de 2020.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	V. Unit	V. Total
37170	1	1	Fechamento em placas de aço com 2,20 mt de altura, cor escura, bom estado de conservação, incluso mão de obra de montagem e desmontagem no município para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços. Locação por metro. Locação e pagamento por evento de quatro dias.	600	peça	22,00	13.200,00
37171	1	2	Grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 m de comprimentos por 1,20 metro de altura, com pés de montagem e desmontagem, locação por peça. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	400	M	18,00	7.200,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R$ - 20.400,00 (Vinte mil quatrocentos reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de Integral.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Local indicado pelo solicitante.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	15163	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		20.400,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Antonio Hideraldo Magron.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Karla Tatiane Macario de Oliveira dos Santos.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Antonio Hideraldo Magron.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 27/01/2020.

Antonio Hideraldo Magron
Secretário (a)

000052

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada para prestar serviços ao Município* , de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será , inscrita no CNPJ nº com sede no endereço.

DADOS PARA COMPOR A LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE Barracas, Fechamento e Gradio, a ser anexado na solicitação.

000053

Lote 01

- Todas as despesas deverá correr por conta da contratada, seja na montagem ou desmontagem dos mesmos.

- A empresa deverá estar com o material objeto da licitação montado no local indicado na ordem de serviço em no mínimo 03 dias antecedente ao evento.

- O Serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do município independente e horário, feriado ou outro.

-A locação será paga por evento que poderá ter as duração de até 4 dias.

- A contratada deverá apresentar a ART referente ao serviço solicitado no dia da montagem da estrutura no local indicado.

- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações ora licitadas e se houver qualquer divergência, as irregularidades deverão ser corrigidas em até 2 horas.

Lote 02

- Todas as ordens de serviço deverão ser encaminhadas com antecedência de 5 dias úteis

- A locação será por evento e deverá estar no local até que perdure o mesmo

- A estrutura deverá estar montada em até 2 dias antes do evento

- A empresa contratada deverá disponibilizar equipe para montagem, desmontagem, carga, descarga e reparos quando necessários e solicitados pela fiscal de contrato

- As despesas decorrentes de montagem, desmontagem, transporte ou manutenção são de responsabilidade da contratada.

- O período de locação se inicia na montagem e termina com o término da retirada do local do evento

- A licitante deverá apresentar ART ou RTT, no ato da instalação do produto

A EMPRESA DEVERÁ PARA apresentar para habilitação técnica:

Registro no CREA ou CAU de pessoa Jurídica

Cadastro de profissional no CREA ou CAU

Certificado de NR 35 para o lote 01

Cleidynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

000054

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

000057

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020
PROCESSO Nº. 4775/2020

000058

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO E GRADES DE CONTENÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

000059

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em *R$ - 98.566,80 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).*

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	15163	339039999900	Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica		98.566,80

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi verificado o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP conforme orçamentos e documentação recebida da secretaria requisitante , conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, que o município não dispõe de cadastro de fornecedores.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

000060

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 11/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.
OBJETO: Locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 11/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.
OBJETO: Locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica: (Para os lotes 1 e 2)

A) Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo),

com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;

B) Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), do profissional que acompanhará o serviço e emitirá as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme execução do serviços.

I. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação de vinculo caso conste o nome do profissional no registro da licitante junto ao CREA ou CAU, ou caso conste a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA a CAU.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas

propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Não se aplica.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços devendo a mesma comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

I. Cópia autentica da comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.

19.2. O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

II - Fizer declaração falsa;
III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;
II - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais,

podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta
ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000075

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020
PROCESSO Nº. 4775/2020

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. As locações se fazem necessárias para suprir as necessidades de estruturação de eventos diversos do Município, fomentando assim o turismo no município e os eventos de cunho ambiental durante o ano de 2020.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item, tem como objeto a locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

Lote 01 – Barracas tipo Pirâmide						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Barracas tipo pirâmide 10x10 estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica, antichamas, "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	50	UN.	900,00	45.000,00
1	2	Barracas tipo pirâmide 5x10 m, estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	30	UN.	590,00	17.700,00

1	3	Barracas tipo pirâmide 5x5 estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	40	UN.	386,70	15.466,80
Total						78.166,80

Lote 02 – Fechamento e grades de contenção					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
2	1	Locação de fechamento em latão com 2,20 m de altura, cor escura, bom estado de conservação, incluso mão de obra de montagem e desmontagem no município para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços. Locação por metro. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	600 Peça	22,00	13.200,00
2	2	Grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação por peça. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	400 metros	18,00	7.200,00
Total					20.400,00

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será conforme necessidade.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 5 dias uteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Para o lote 01:
5.1.1 A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.1.2 A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.1.3 Local de Execução: Conforme determinado pela secretaria solicitante, podendo ser em todo território urbano e rural do Município.

5.1.4 Prazo: A empresa deverá disponibilizar as barracas devidamente montadas na data descrita na Ordem de serviços que será enviada com antecedência máxima de 03 (três) dias da data do evento.

5.1.5. Detalhamento dos serviços: O serviço deverá ser realizado no período diurno e/ou noturno de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em qualquer dia da semana inclusive nos sábados, domingos e feriados, caso seja necessário. Os locais a serem realizados os serviços será informada pela secretaria requisitante pelo serviço, mediante cronograma de execução, sendo que as mesmas deverão ser instaladas e estar prontas para o devido uso, no mínimo 04 (quatro) horas antes do evento.

5.1.6. Ficará a cargo da licitante as despesas com montagem desmontagem e transporte das barracas e hospedagem e alimentação de seus funcionários.

5.1.7. A unidade de locação será computada por evento, independente do período da locação.

5.1.8. A licitante deverá se responsabilizar por acidentes, mortes ou invalidez causadas a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da montagem e qualidade das barracas.

5.1.9. A Licitante deverá apresentar ART de instalação referente às barracas instaladas em cada evento.

5.1.10. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que na hipótese de constatação de irregularidades na locação, bem como se constatado

divergência entre as barracas ofertadas e as instaladas, a licitante deverá fazer a troca no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não realizá-lo, ensejar as penalidades previstas no Termo de Referência. Verificado que a locação atende a todos os requisitos constantes solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

5.2. Para o lote 2:

5.2.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.

5.2.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à Licitante com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de estruturas que deverão ser disponibilizadas, os horários e locais onde as mesmas deverão ser entregues e instaladas e o período da locação.

4.2.3. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso com antecedência mínima de um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível durante todos os dias de evento.

4.2.4. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura.

4.2.5. Todas as despesas com manutenção, montagem e desmontagem correrão exclusivamente por conta da Licitante.

4.2.6. A Licitante deverá se responsabilizar pela carga e descarga das estruturas nos locais indicados.

4.2.7. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas.

4.8. Ficam a cargo da Licitante todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

4.9. Fica a cargo da licitante o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

4.10. O período da locação se iniciará a partir da instalação das estruturas e terminará com sua retirada do local do evento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do

executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.5. O recebimento do serviço pelo município não exime a empresa de responsabilidade em eventual dano causado ao município ou a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	15163	339039999900	Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica		98.566,80

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, à fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

9.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o a execução pelo preço registrado.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta da Ata de Registro de Preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000082

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 11/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000083

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____ , inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO IV

000084

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R$-		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000085

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 11/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

000086

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial n° 11/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000087

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 11/2020., RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R$-().

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

1203	15163	339039999900	Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica		98.566,80

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 dias uteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela divisão de compras do município.

6.2. O prazo para refazimento dos serviços que necessitem ser readequados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Para o lote 01:

7.1.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.1.2. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.1.3. Local de Execução: Conforme determinado pela secretaria solicitante, podendo ser em todo território urbano e rural do Município.

7.1.4. Prazo: A prestadora de serviço deverá disponibilizar as barracas devidamente montadas na data descrita na Ordem de serviços que será enviada A FORNECEDORA com antecedência máxima de 03 (três) dias.

7.1.5. Detalhamento dos serviços: O serviço deverá ser realizada no período diurno e/ou noturno de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em qualquer dia da semana inclusive nos sábados, domingos e feriados, caso seja necessário. Os locais a serem realizados os serviços será informada pela secretaria requisitante pelo serviço, mediante cronograma de execução, sendo que as mesmas deverão ser instaladas e estar prontas para o devido uso, no mínimo 04 (quatro) horas antes do evento.

7.1.6. Ficará a cargo da FORNECEDORA as despesas com montagem desmontagem e transporte das barracas e hospedagem e alimentação de seus funcionários.

7.1.7. A unidade de locação será computada por evento, independente do período da locação.

7.1.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por acidentes, mortes ou invalidez causadas a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da montagem e qualidade das barracas.

7.1.9. A FORNECEDORA deverá apresentar ART de instalação referente às barracas instaladas em cada evento.

7.1.10. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que na hipótese de constatação de irregularidades na locação, bem como se constatado divergência entre as barracas ofertadas e as instaladas, A FORNECEDORA deverá fazer a troca no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não realizá-lo, ensejar as penalidades previstas na Ata de registro de preços. Verificado que a locação atende a todos os requisitos constantes na Ata de registro de preços ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

7.2. Para o lote 2:

7.2.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.

7.2.2. A Ordem de Serviços será encaminhada A FORNECEDORA com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de estruturas que deverão ser disponibilizadas, os horários e locais onde as mesmas deverão ser entregues e instaladas e o período da locação.

7.2.3. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso com antecedência mínima de um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível durante todos os dias de evento.

7.2.4. A FORNECEDORA deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, A FORNECEDORA deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura.

7.2.5. Todas as despesas com manutenção, montagem e desmontagem correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.2.6. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela carga e descarga das estruturas nos locais indicados.

7.2.7. A FORNECEDORA deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas.

7.8. Ficam a cargo da FORNECEDORA todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

7.9. Fica a cargo da FORNECEDORA o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

7.10. O período da locação se iniciará a partir da instalação das estruturas e terminará com sua retirada do local do evento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.5. O recebimento do serviço pelo município não exime a empresa de responsabilidade em eventual dano causado ao município ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante

demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos do MUNICÍPIO:

12.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e no Edital da licitação;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

12.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

12.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

12.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

000093

12.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

12.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

12.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.3. São obrigações da FORNECEDORA:

12.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante execução do objeto;

12.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

12.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

12.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

12.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

12.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

12.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

12.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

12.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

14.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

14.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2;

14.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

14.2. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

14.3. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

14.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

14.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 14.1.1 e 14.1.2.

14.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado;

15.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

15.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

15.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

15.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2020 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1217 - ANO: XV | 8Pág(s)

Art. 1º Nomear ao servidor Luiz Aparecido Rodrigues Batista, para o cargo de Assessor I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/02/2020.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de fevereiro de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 159, DE 5 DE FEVEIRO DE 2020
Dispõe sobre a nomeação de servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ao servidor Luiz Carlos Pereira, para o cargo de Assessor IV, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/02/2020.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de fevereiro de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 160, DE 5 DE FEVEIRO DE 2020
Dispõe sobre a nomeação de servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas [illegible]buições legais,
[illegible]SOLVE:
Art. 1º Nomear à servidora Thais Furusato Ximenes, para o cargo de Assessor II, lotada na Secretaria da Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/02/2020.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de fevereiro de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 161, DE 5 DE FEVEIRO DE 2020
Dispõe sobre a nomeação de servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ao servidor Valdemir Jose da Silva, para o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/02/2020.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de fevereiro de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 162, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a reintegração de servidora.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado [illegible] Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação [illegible]8/2020, de 7 de janeiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar à servidora Aline Hespanhol Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2020.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de fevereiro de 2020.
Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 163, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a remoção de servidoras.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Remover as servidoras, sendo:
- Aline Hespanhol Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Administração, para desempenhar suas funções nos Encargos Gerais do Município - Departamento Estadual de Trânsito - 37º Ciretran de Ubiratã; e
- Daniela Dembtzky Sader, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Nível 13, Grau A, lotada nos Encargos Gerais do Município - Departamento Estadual de Trânsito - 37º Ciretran de Ubiratã, para desempenhar suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 06/02/2020.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de fevereiro de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 164, DE 5 DE FEVEIRO DE 2020
Dispõe sobre a nomeação de servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear à servidora Maria Jose dos Santos, para o cargo de Assistente Técnico V, lotada nos Encargos Gerais do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/02/2020.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de fevereiro de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4760/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020
Através do presente, comunico aos interessados que o Pregão Presencial nº 1/2020, objetivando a Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos destinados à secretaria da saúde, está suspenso para análise e possíveis ajustes no Edital. Em data oportuna, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, e estará disponível no Portal da Transparência do município, no endereço www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, 05 de Fevereiro de 2020.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO E GRADES DE CONTEÇÃO.
Recebimento e abertura das Propostas: 18 de fevereiro de 2020, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 05 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4776/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR APRESETAÇÃO ARTÍSTICA DE BATERIA DE CARNAVAL, NOS DIAS 22 E 24 DE FEVEREIRO DE 2020, NA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS POR DIA, SENDO ESTA COMPOSTA POR RITMISTAS, SOPROS, CANTORES, PERCURSIONISTAS, RAINHA DE BATERIA E EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO.
Recebimento e abertura das Propostas: 18 de fevereiro de 2020, às 14 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4740/2019
PREGÃO Nº 274/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de medicamentos destinados à farmácia básica do município.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botelho
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Caroline De Marco.
3. CONTRATADA
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olimpia

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online.**

Início

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000099

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4775

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO E GRADES DE CONTEÇÃO.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	12003185410014204533903999999
Preço máximo/Referência de preço - R$*	20.400,00
Data de Lançamento do Edital	05/02/2020
Data da Abertura das Propostas	18/02/2020
Data Registro	05/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

Publicação: 24/01/2020

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL BEM COMO CRECHES E SECRETARIAS MUNICIPAIS

Abertura: 18/02/2020 às 09:00 **Disputa:** 18/02/2020 às 09:00

Secretaria: Esporte e Lazer

▶ **PROCESSO 4775/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 S.R.P.**

Publicação: 05/02/2020

Objeto:
LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO E GRADES DE CONTEÇÃO.

000100

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R$ 20.400,00

Anexos.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura: 18/02/2020 às 14:00 **Disputa:** 18/02/2020 às 14:00

Secretaria: Esporte e Lazer

▶ **PROCESSO 4776/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2020**

Publicação: 05/02/2020

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR APRESETAÇÃO ARTÍSTICA DE BATERIA DE CARNAVAL, NOS DIAS 22 E 24 DE FEVEREIRO DE 2020, NA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS POR DIA, SENDO ESTA COMPOSTA POR RITMISTAS, SOPROS, CANTORES, PERCURSIONISTAS, RAINHA DE BATERIA E EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO.

Abertura: 28/02/2020 às 09:00 **Disputa:** 28/02/2020 às 09:00

Secretaria: Saúde

▶ **PROCESSO 4760/2020 - PREGAO PRESENCIAL 1/2020 - LICITAÇÃO SUSPENSA**

Publicação: 21/01/2020

Objeto:
Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos destinados a secretaria da saúde

Ver Todas (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=42ac580d373k42&nc=46&situacao=F)

Última atualização: 05/02/2020 16:23:12

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

Licitação

000101

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 16:14
Para: "Meio Ambiente" <meioambiente@ubirata.pr.gov.br>; "Secretaria de Esportes Julio" <esporte@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: EDITAL 11.docx; EDITAL PREGÃO 12.odt
Assunto: Editais - Pregão Presencial 11 e 12

Boa tarde,

Segue anexo editais.

Encaminhar para as empresas que forneceram orçamentos.

Atenciosamente,
Carla Baena
Divisão de Licitações
Município de Ubiratã
(44) 3543-8019

000102

NOTA DE ESCLARECIMENTO PARA SER ANEXADA AO PROCESSO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO E GRADIO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Devo esclarecer com este documento que:

O item 01 do processo 4705/2020 – locação de fechamento em latão – no quadro de unidade, está escrito por PÇ (peça) e não deixa claro o tamanho da mesma, porém, devo esclarecer que está peça corresponde a peças de 01 metro de comprimento e a mesma altura já constante do descritivo.

Esclareço ainda que que as locações serão solicitadas visando a quantidade de metros a serem utilizadas e que o material a ser colocado para fechamento não obrigatoriamente terão que ser de um metro cada peça, pois se forem maiores trarão até mais segurança na colocação e para o local a serem cercados.

Sem Mais, agradeço a compreensão

Ubiratã-Pr, 12 de fevereiro de 2020

Cleidynei Apaprecida da Silva Carvalho

Cleidynei A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

№ 02464

000103

NOME DA EMPRESA: J Pereira de Oliveira

MODALIDADE: P. 11/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 18 / 02 / 20

HORÁRIO: 09 : 00 min

Adriano
PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

№ 02465

NOME DA EMPRESA: Bucioli e Pieczarcka Ltda

MODALIDADE: P. 11/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 18 / 02 / 20

HORÁRIO: 09 : 01 min

Adriano
PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

000104

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02466

NOME DA EMPRESA: J D Miranda Eireli Eda

MODALIDADE: P. 11/20

ENVELOPE DE PROPOSTA: [1]

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: [2]

DATA: 18 / 02 / 20

HORÁRIO: 09 : 02 min

Adriana
PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Livro:00162-P Capa:0014860 Folha:166/168

000105

PROCURAÇÃO PÚBLICA que entre si faz, de um lado como outorgante:- ***J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME***, em favor de: ***ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA***, na forma abaixo:

SAIBAM quantos os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (13/08/2019), neste Tabelionato de Notas, situado à Rua Santos Dumont, 984, centro, CEP-85.440-000, Ubiratã-PR, perante mim, Escrevente comparece parte entre si justas, havidas e contratadas a saber: de um lado como outorgante: ***J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.911.596/0001-23**, com sede à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1.290, CEP: 85.440-000, Centro em Ubiratã-PR nos termos de NIRE-41 8 0059346-8, Certidão Simplificada datada aos 09/08/2019 com o último arquivamento sob nº 20180783432 aos 05/02/2018, Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, arquivados às folhas 035/039 da pasta 38 de Contratos Sociais e Certidões Simplificadas, neste ato representado por seu empresário ***JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO***, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro o qual declara não possuir união estável, natural de Itambé/PR, filho de GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA e MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA, nascido em 21/04/1961, conforme certidão de registro de nascimento lavrado sob termo nº 5.234 no livro nº 05-A, às folha nº 155, no CRC de Itambé-Pr aos 10/05/1961, portador da Cédula de Identidade **nº 3.396.872-8/SSP/PR**, expedida em 28/02/1981, inscrito no **CPF/MF sob nº 407.604.569-68**, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1.290, CEP: 85.440-000, Ubiratã-PR, email: não consta, reconhecida como própria de mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, dou fé; e por ela me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora:- ***ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA***, brasileira, maior e capaz, secretária, solteira a qual declara não possuir união estável, natural de Ubiratã/PR, filha de JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO e MARIA CLARICE DA SILVA, nascida em 24/11/1991, conforme certidão de registro de nascimento lavrado sob termo nº 5.472 no livro nº A-10, às folha nº 58, no CRC Distrital de Yolanda, Ubiratã-Pr aos 29/04/1993, portadora da Cédula de Identidade nº **12.761.800-3/SSP/PR**, expedida em 27/04/2009, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **04931946350/DETRAN/PR**, expedida em 27/06/2011, inscrita no CPF/MF sob nº **078.171.979-89**, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1.290, CEP: 85.440-000, Centro, Ubiratã-PR, email: não consta. **PODERES:** ao qual delega amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar a empresa acima mencionada, podendo para tanto dita procuradora, assinar requerimentos, aceitar e assinar livros e papeis, documentos e ou mais que necessário for, assinar CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES SOCIAIS, estipulando e/ou aceitando clausulas e condições da sociedade, representá-la junto a Junta Comercial de qualquer Estado, em todos os seus departamentos, para solicitar baixa e/ou alterações, subscrever, empregar e retirar capital, tratar de todos os negócios concernentes à mesma: podendo pagar e receber contas,

 Selo rYber.XGJ46.8NutM-4hxEt.UqqJr Consulte em http://funarpen.com.br Continua na Página 2

Renan Felipe S. Lima

Livro:00162-P 000106 Capa:0014860 Folha:166/168

declarar imposto de renda, comprar e vender mercadorias e prestar serviço relativos a seu comércio, fazer atestado de visitas técnicas, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, movimentar conta bancária, junto a **BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO DO BRASIL S/A, SANTANDER S.A, BANCO HSBC, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI-ABCD PR/SP -SICREDI VALE DO PIQUIRI, ABCD PR/SP, BANCO COOPERATIVO SICREDI, COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ–SICOOB METROPOLITANO, BANCO CREDICOAMO; UNIPRIME PIONEIRA DO PARANÁ COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA BANCO 099 AGÊNCIA 4108**, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários de cheques, endossar e assinar duplicatas, endossar cheques de terceiro nominal e desconta-las, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, representá-la em quaisquer repartições púbicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como a Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, Justiça Federal, podendo para tanto assinar requerimentos, propor parcelamentos de débitos, recibos de quitações, interpor recursos, desistências, enfim representá-la no que for necessários, inclusive em Empresas de Correios e Telégrafos, e empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer juízo, instancia ou tribunal, constituir advogados com poderes da clausula "Ad-Judicia" para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, propor e variar ações, acordar transigir, recorrer e interpor, embargar, concordar, fazer declarações de crédito, desistir, firmar compromissos, e ainda, receber credito, passar recibos e dar quitações, aceitar e assinar quaisquer papeis, livros, documentos, requerimentos, guias, representar a empresa na qualidade de preposto nas licitações, pregões e concorrências públicas e privadas, em quaisquer prefeituras municipais e Órgãos governamentais dentro do território brasileiro, ou nomear alguém para representar a empresa quando for necessário, conferindo ainda poderes para participar em quaisquer, licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, oferecer Lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante e tudo mais que for licito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, o que dará por bom firme e valioso, enfim os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO**: fica autorizado o substabelecimento. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: A presente Procuração tem prazo de 10 anos. **DAS DECLARAÇÕES**: A outorgante anteriormente qualificada, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções

 Selo rYber.XGJ46.8NutM-4hxEt.UqqJr Consulte em http://funarpen.com.br Continua na Página 3

previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equivoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. **CERTIFICA O TABELIÃO**: que a procuradora mandatária ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que a mesma responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta procuração, a qual feita, e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas que são isentas de acordo com o artigo do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 13.911.596/0001-23, HASH Nº 38f6.5ff8.9efa.042a.abd6.be76.1c28.e00d.9989.c9f9 Negativa; CPF 407.604.569-68, HASH Nº e0ea.36e0.6223.27ba.861c.b71d.e56a.4c5c.5d69.dec2 Negativa; CPF 078.171.979-89, HASH Nº cbbe.9e5b.c3f2.7f65.c715.6404.e1ba.66da.e3c6.6fa4 Negativa. Ato devidamente protocolado sob nº 0000756/2019, no livro nº 13, nesta data. Eu, (a.), Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$74,23, (384,62VRC), Funrejus: R$18,56, Selo: R$0,80, ISS: R$3,71, FADEP: R$3,71. ***Selo Digital Nº rYber.XGJ46.8NutM, Controle: 4hxEt.UqqJr***. Ubiratã-PR, 13 de agosto de 2019. (aa.) J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME, JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, empresário da Outorgante. Jorge Gongora Villela, Tabelião.Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Rafaelly Pereira dos Reis, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

000107

Ubiratã-PR, 13 de agosto de 2019

Rafaelly Pereira dos Reis
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - PR
Jorge G. Villela
Tabelião
SEDE DA COMARCA

FUNARPEN
SELO DIGITAL
rYber.XGJ46.8NutM
4hxEt.UqqJr
http://funarpen.com.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

C00103

Identificação

Nome Empresarial
JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968
Nome do Empresário
JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO
Nome Fantasia
J.P. LOCACOES
Capital Social
1,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
33968728	SSP	PR	407.604.569-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO
Data de Início da Situação Cadastral Vigente
04/07/2011

Números de Registro

CNPJ
13.911.596/0001-23
NIRE
41-8-0059346-8

Endereço Comercial

CEP
85440-000
Logradouro
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
Número
1290
Bairro
CENTRO
Munícipio
UBIRATA
UF
PR

Atividades

Data de Início de Atividades
04/07/2011
Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja
Ocupação Principal
Técnico(a) de sonorização e de iluminação
Atividade Principal (CNAE)
90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Promotor(a) de eventos	82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Promotor(a) de vendas	73.19-0/02 - Promoção de vendas
Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos	45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Locador(a) de instrumentos musicais	77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários	73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Barraqueiro(a)	47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Bike propagandista	73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	**Número do Identificador**	**Data de Emissão**
ME09499520	13911596000123	22/11/2017

000109

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

000110

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41800593468	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21/04/1961	33968728	SSP	PR	407.604.569-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	1290

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO	UF
Ubiratã	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	1290

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ubiratã	PR	BRASIL	leticia@deltacontab.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	vinte mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 9001906 Atividade Secundária 2532201, 4292801, 4520007, 7319002, 7319099, 7729202, 7739003, 8230001, 9001902	Atividades de sonorização e de iluminação, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Promoção de vendas, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e manutenção de estruturas metálicas, Produção musical, Produção de artefatos estampados de

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
04/07/2011	13.911.596/0001-23			1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/01/2018	

JUCEPAR UBIRATÃ

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2180001424113

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 17:34 SOB Nº 20180783432.
PROTOCOLO: 180783432 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800406600. NIRE: 41800593468.
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000111

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800593468	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)			
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	(mãe) MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1961	IDENTIDADE (número) 33968728	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 407.604.569-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA				NÚMERO 1290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã	
MUNICÍPIO Ubiratã				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA				NÚMERO 1290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã	
MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leticia@deltacontab.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001906 Atividade Secundária	Descrição do Objeto metal.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.911.596/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2180001424113

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 17:34 SOB Nº 20180783432.
PROTOCOLO: 180783432 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800406600. NIRE: 41800593468.
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23 **IM: 27.550**

000112

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

O signatário do presente declara, em nome da proponente **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob nº 13.911.596/0001-23, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã – PR, 17 de Fevereiro de 2020.

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23
Rua Nossa Senhora Aparecida, nº
1290 - Centro
Ubiratã - PR
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

000113

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 627
FONE: 44-35521217 / 998098921
CNPJ: 04.537.070/0001-34
Boa Esperança - PR
E-MAIL barracasboaesperanca@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Bucioli & Pieczarcka Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.537.070/0001-34, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Boa Esperança, 12 de fevereiro de 2019.

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
Antonio Sérgio Bucioli
RG: 4.173.478-7
CPF: 515.120.339-87

Renan Felipe S. Lima

04537070/0001-34
Bucioli & Pieczarcka Ltda.
RUA RIO DE JANEIRO, 627
CENTRO - CEP 87390-000
BOA ESPERANÇA - PR

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME
CNPJ/MF: 04.537.070/0001-34
NIRE: 41204596410
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000114

ANTONIO SÉRGIO BUCIOLI, brasileiro, nascido em 14/11/1969, natural de Ivatuba – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 163, centro, no município de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP.: 87.390-000, portador da Cédula de Identidade RG.: 4.173.478-7SSP/PR e CPF.: 515.120.339-87 e **CLEVERSON PIECZARCKA**, brasileiro, nascido em 09/11/1974, natural de Ubiratã – PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Moacir Fogaça, nº 55, conjunto JK, n município de Ubiratã, estado do Paraná, CEP. 85.440-000, portador da Cédula de Identidade RG.: 6.025.698-5SSP/PR e CPF.: 022.705.489-06, únicos sócios da **BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº 627, centro, no município de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.390-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204596410, em 25 de Junho de 2001, e Primeira Alteração sob o nº 2002/1382000 em 03/06/2002, Segunda Alteração sob o nº 2004/0161617 em 19/01/2004, Terceira Alteração sob o nº 2005/2594254 em 18/07/2005, Quarta Alteração sob o nº 2009/7021270 em 09/11/2009, Quinta Alteração sob o nº 2011/6753803 em 20/07/2011 e Sexta Alteração sob o nº 2015/4812048 em 13/07/2015 e inscrita no CNPJ: 04.537.070/0001-34, resolvem por este instrumento particular modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **CLEVERSON PIECZARCKA,** que possui na sociedade 105 (Cento e Cinco) quotas de capital no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo um total de R$- 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais), sendo que o mesmo vende e transfere a totalidade das quotas a sócia ingressante **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI**, brasileira, solteira, natural de Boa Esperança – PR., nascida em 08/06/1999, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 12.626.280-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/10/2008, e inscrita no CPF. sob nº 084.243.059-81, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 627, Centro, no Município de Boa Esperança no Estado do Paraná; CEP: 87.390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente **CLEVERSON PIECZARCKA** da a sócia ingressante **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI**, plena, geral e rasa quitação das cessões de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sócia ingressante **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI** declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente. Assumindo desta forma o ATIVO e PASSIVO da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) divididas em 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703124681. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME
CNPJ/MF: 04.537.070/0001-34
NIRE: 41204596410
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000115

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
ANTONIO SÉRGIO BUCIOLI	99	10.395	103.950,00
BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI	1	105	1.050,00
TOTAL	100	10.500	105.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Ao término de casa exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a **ANTONIO SERGIO BUCIOLI** com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ou interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1° - Faculta-se ao administrador, dos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2° Poderão ser designado administradores não sócios, na forma prevista no art.° 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Barbara Elisa Pieczarcka Bucioli

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703124681. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME
CNPJ/MF: 04.537.070/0001-34
NIRE: 41204596410
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 000116

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contida no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME
CNPJ/MF: 04.537.070/0001-34
NIRE: 41204596410

ANTONIO SÉRGIO BUCIOLI, brasileiro, nascido em 14/11/1969, natural de Ivatuba – PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG.: 4.173.478-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 30/08/1984, e inscrito no CPF: sob nº 515.120.339.87, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 163, Centro, no Município de Boa Esperança - Pr., CEP: 87.390-000, e **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI,** brasileira, solteira, natural de Boa Esperança – PR., nascida em 08/06/1999, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 12.626.280-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/10/2008, e inscrita no CPF. sob nº 084.243.059-31, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 627, Centro, no Município de Boa Esperança, Estado Paraná, CEP: 87.390-000, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **"BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME",** com sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº 627, centro, no município de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.390-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204596410, em 25 de Junho de 2001, e Primeira Alteração sob o nº 2002/1382000 em 03/06/2002, Segunda Alteração sob o nº 2004/0161617 em 19/01/2004, Terceira Alteração sob o nº 2005/2594254 em 18/07/2005, Quarta Alteração sob o nº 2009/7021270 em 09/11/2009, Quinta Alteração sob o nº 2011/6753803 em 20/07/2011 e Sexta Alteração sob o nº 2015/4812048 em 13/07/2015 e inscrita no CNPJ: 04.537.070/0001-34, resolvem por este instrumento particular Consolidar seu Contrato Social

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL E FANTASIA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **"BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME",** e nome fantasia **"BARRACAS E PALCOS BOA ESPERANÇA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sede e domicílio na **Rua Rio de Janeiro, nº 627, Centro, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.390-000.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703124581. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME
CNPJ/MF: 04.537.070/0001-34
NIRE: 41204596410
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000117

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social: "Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos; Atividades de sonorização e de iluminação."

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), dividido em 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) quotas no valor de 10,00 (Dez Reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do país:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
ANTONIO SERGIO BUCIOLI	99	10.395	103.950,00
BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI	1	105	1.050,00
TOTAL	100	10.500	105.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, cujo início de atividade ocorreu em 01 de Julho de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ANTONIO SERGIO BUCIOLI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703124681. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n 123 de 14/12/2006.

§1. As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n 123 de 14/12/2006.

§2. As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro Lei n 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703124681. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME
CNPJ/MF: 04.537.070/0001-34
NIRE: 41204596410
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000119

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Mamborê – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (UMA) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Boa Esperança - Paraná, 07 de Agosto de 2017.

RECONHECIDA

ANTONIO SERGIO BUCIOLI
CPF: 515.120.339-87

RECONHECIDA

CLEVERSON PIECZARCKA
CPF: 022.765.489-06

RECONHECIDA

Bárbara Elisa Pieczarcka Bucioli

BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI
CPF: 084.243.059-81

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703124681. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000120

SERVIÇO DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO
Jefferson Franco
TABELIÃO E REGISTRADOR
Escrituras - Inventários - Divórcios
Procurações - Casamentos - Reconhecimentos
Contratos - Cartas - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.
Av. Brasil, 124 - CEP 87360-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@brturbo.com.br

Reconheço por **VERDADEIRA** a firma indicada de: **ANTONIO SÉRGIO BUCIOLI e, BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI**.Protocolo nº.891-892/17,do Livro nr.09.
Dou fé. Em test(º), da verdade.
Boa Esperança-Pr., **08 de agosto de 2017.**

Márcia Beletato Kachoroski
Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de CLEVERSON PIECZARCKA "0013"182555". Dou fé. Selo Nº AIzKr.HyIQk.mqyQf, Controle: 7k5h8.kzEEc. Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Ubiratã, 08 de agosto de 2017 - 09:30:33h.
Em Test° da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela - Tabelião - SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO
Jefferson Franco
TABELIÃO E REGISTRADOR
Escrituras - Inventários - Divórcios
Procurações - Casamentos - Reconhecimentos
Contratos - Cartas - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.
Av. Brasil, 124 - CEP 87360-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@brturbo.com.br

SELO DIGITAL
7sFVn.vxkAW.Larsc
OmIfN.4VLvM
http://funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL - Jefferson Franco - Boa Esperança - PR - CNPJ 76.203.130/0001-19 - BOA ESPERANÇA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703124681. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
CNPJ: 04.537.070/0001-34
NIRE: 412.04596410
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000121

ANTONIO SÉRGIO BUCIOLI, brasileiro, nascido em 14/11/1969, natural de Ivatuba – PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG.: 4.173.478-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 30/08/1984, e inscrito no CPF: sob nº 515.120.339.87, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 163, Centro, no Município de Boa Esperança - Pr., CEP: 87.390-000, e **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI,** brasileira, solteira, natural de Boa Esperança – PR., nascida em 08/06/1999, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 12.626.280-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/10/2008, e inscrita no CPF. sob nº 084.243.059-81, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 627, Centro, no Município de Boa Esperança, Estado Paraná, CEP: 87.390-000, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **"BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA",** com sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº 627, centro, no município de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.390-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204596410 em 25 de Junho de 2001, Primeira Alteração sob o nº 2002/1382000 em 03/06/2002, Segunda Alteração sob o nº 2004/0161617 em 19/01/2004, Terceira Alteração sob o nº 2005/2594254 em 18/07/2005, Quarta Alteração sob o nº 2009/7021270 em 09/11/2009, Quinta Alteração sob o nº 2011/6753803 em 20/07/2011, Sexta Alteração sob o nº 2015/4812048 em 13/07/2015 e Sétima Alteração sob o nº. 20175436436 em 11/08/2007; inscrita no CNPJ: 04.537.070/0001-34, RESOLVEM por este instrumento alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI,** que possui na sociedade 105 (Cento e Cinco) quotas de capital no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo um total de R$- 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), sendo que a mesma vende e transfere a totalidade das quotas a sócia ingressante **MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI,** brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/10/1967, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.195.450-7/SSP/PR em 14/10/2002 e do CPF.: nº 585.044.199-91, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 627, Centro, na cidade de Boa Esperança, no Estado do Paraná, CEP: 87.390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia cedente **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI** dá a sócia ingressante **MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI,** plena, geral e rasa quitação das cessões de quotas ora efetuadas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:18 SOB Nº 20180891723.
PROTOCOLO: 180891723 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800718840. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
CNPJ: 04.537.070/0001-34
NIRE: 412.04596410
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000122

CLAÚSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI** declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente. Assumindo desta forma o ATIVO e PASSIVO da sociedade.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R$ 105.000,000 (Cento e Cinco Mil Reais) divididas em 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, e fica assim distribuido entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
ANTONIO SERGIO BUCIOLI	99	10.395	103.950,00
MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI	01	105	1.050,00
TOTAL	100	10.500	105.000,00

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 via.

Boa Esperança –Pr., 15 de Fevereiro de 2018 .

RECONHECIDA

RECONHECIDA

ANTONIO SERGIO BUCIOLI
CPF.: 515.120.339-87

BARBARA ELISA PIECZARKA BUCIOLI
CPF: 084.243.059-81

RECONHECIDA

MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI
CPF.: 585.044.199-91

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:18 SOB Nº 20180891723.
PROTOCOLO: 180891723 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800718840. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO
Jefferson Franco
TABELIÃO E REGISTRADOR
Escrituras - Inventários - Divórcios
Procurações - Casamentos - Nascimentos
Contratos - Óbitos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.
Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorio.franco@brturbo.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a firma indicada de: ANTONIO SERGIO BUCIOLI, BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI e, MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI. Protocolo nº238-240/18, do Livro nr.10. Dou fé.Em test(º) ___ da verdade.
Boa Esperança-Pr., 21 de fevereiro de 2018.

Márcia Beloto Kachorosk
Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO
Jefferson Franco
TABELIÃO E REGISTRADOR
Escrituras - Inventários - Divórcios
Procurações - Casamentos - Nascimentos
Contratos - Óbitos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.
Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorio.franco@brturbo.com.br

SELO DIGITAL
hcs3a.HvDan.barsJ
hK9vN.vuCn3
http://funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL
Jefferson Franco
Boa Esperança - PR
CNPJ
78.203.130/0001-19
BOA ESPERANÇA

000123

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:18 SOB Nº 20180891723.
PROTOCOLO: 180891723 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800718840. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C00124

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **J.D. MIRANDA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.491.956/0001-21, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Santa Tereza do Oeste-Pr, 18 de Fevereiro de 2020

Daniele Sehn
Representante Legal
CPF nº 077.583.199-98
RG nº 10.222.444-2

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná

Daniele Sehn
CPF 077.583.199-98
RG 10.222.444-2
Representante Legal

Renan Felipe S. Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1814972336

NOME
DANIELE SEHN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10222444-2 SESP PR

CPF
077.583.199-98

DATA NASCIMENTO
23/09/1990

FILIAÇÃO
LIRIO SEHN
RENI TERESINHA SEHN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04592936340

VALIDADE
28/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/03/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA TEREZA DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO
28/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

00211419177
PR915381603

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1814972336

Serviço Distrital
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino - CPF 048.544.279-...

Serviço Distrital
Autentiquei a presente cópia que confere com o original a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé.
17 FEV. 2020
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino
Fone/fax (45) 3231-1278
Rua Major Hipolito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRY36235

000125

República Federativa do Brasil

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

COMARCA DE CASCAVEL PARANÁ

OFÍCIO DE NOTAS

000126

Joanildes J. V. Pavlak
Oficial Vitalícia do Registro Civil, Tabelionato e Anexo

Suelem Rodrigues Costa
Escrevente Juramentada

Pedro Henrique de F. Carrilho
Juramentado Substituto

Serviço Distrital
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado.
O referido e verdade. Dou fé.
17 FEV. 2020
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino
Fone/Fax (45) 3231-1278
Rua Major Hipolito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

Serviço Distrital
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85.660-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino - CPF 048.544.229-57

Livro: 40-P **Folha: 035/036**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: J.D MIRANDA & CIA LTDA a favor de DANIELE SEHN, na forma abaixo declarada:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, (27/07/2018), neste Município de Santa Tereza do Oeste, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Major Hipolito, nº 638, centro, em cartório, perante mim, Pedro Henrique de Freitas Carrilho- Escrevente Substituto e na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceu, **como Outorgante:- J.D MIRANDA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.491.956/0001-21, com sede à Rua Internacional nº 647, Malucelli em Santa Tereza do Oeste-PR, tendo como último arquivamento sua Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial), Consolidação de Contrato/Estatuto registrado em 25/06/2018 sob nº 20182140377, tudo conforme Certidão Simplificada expedida em 17/07/2018, pela Junta Comercial do Paraná, documentos estes, arquivados nestas Notas, às fls 90, da pasta nº 10 de Arquivamento de Contratos Sociais e Certidões Simplificadas neste ato representado nos termos, por seu sócio administrador **JUVENIL DONIZETE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Promotor de Eventos, filho de ARLINDO RODRIGUES MIRANDA e OSTELINA AUGUSTA MIRANDA, natural de ALPINÓPOLIS/MG, nascido em 03/07/1967, portador da Cédula de Identidade nº 4.688.260-1/SSP/PR, expedida em 21/07/1986, inscrito no CPF/MF sob nº 662.087.509-20, residente e domiciliado à Rua Internacional nº 647 - Bairro MALUCELLI, SANTA TEREZA DO OESTE-PR, Santa Tereza do Oeste-PR; reconhecido como o próprio por mim, Pedro Henrique de Freitas Carrilho, Escrevente Juramentado, e das testemunhas referidas, do que dou fé, conforme os documentos que me foram apresentados. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui **sua bastante procuradora:- DANIELE SEHN,** brasileira, divorciada, setor de licitação, filha de LIRIO SEHN e RENI TERESINHA SEHN, natural de Santa Helena/PR, nascida em 23/09/1990, portadora da Cédula de Identidade nº 10.222.444-2/SSP/PR, expedida em 10/11/2004, inscrita no CPF/MF sob nº 077.583.199-98, residente e domiciliada à Rua Internacional, nº 647 - Bairro Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR; à qual confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes para representar o outorgante para participar, assinar e responder por toda e quaisquer tipo ou modalidade de licitações, contratos, requerimentos, alegações, promovendo e assinando o que

Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85660-000

necessário for; **Não podendo Substabelecer**; ficando a cargo da mandatária nomeada a obrigação de comprovar a propriedade do mesmo no momento da utilização dos poderes outorgados. os elementos declaratórios deste Instrumento, inclusive dados qualificadores da procuradora, bem como do objeto da presente, foram informados pelas partes, sem apresentação de documentos comprobatórios, e após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a feito mediante a lavratura e cobrança de novo ato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando comparecimento das testemunhas de acordo com o Código de Normas, item 11.2.18 da Douta Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, do que dou fé. . . Ato protocolado sob nº 0000210/2018 nesta data. Eu, (a.), Suelem Rodrigues Costa, Escrevente, a digitei, conferi, assino em público e raso.Eu, (a.), Joanildes Jacira Vargas Pavlak, Tabeliã, a subscrevi, conferi, assino em público e raso. Emolumentos: R$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$18,56, FADEP: R$3,71. Selo Digital Nº rmw2P.MnZ7m.yft2t, Controle: WfmL9.qYwqu. Joanildes Jacira Vargas Pavlak, TabeliãSanta Tereza do Oeste-PR, 27 de julho de 2018. (aa.) J.D MIRANDA & CIA LTDA, JUVENIL DONIZETE MIRANDA, Representante do outorgante. Joanildes Jacira Vargas Pavlak, Tabeliã. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,(a.), Pedro Henrique de Freitas Carrilho, Escrevente Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Santa Tereza do Oeste-PR, 27 de julho de 2018

Em Testº da Verdade

Pedro Henrique de Freitas Carrilho
Escrevente Substituto

Serviço Distrital
Autenticável/apresente cópia, que confere com o original a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé.
17 FEV. 2020
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino
Fone/fax: (45) 3231-1278
Rua Major Hipólito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRY36236

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
rmw2P.MnZ7m.yft2t
Controle:
WfmL9.qYwqu
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. D. MIRANDA & CIA LTDA
CNPJ/MF: nº 03.491.956/0001-21
NIRE: 412.0422052-5

Os abaixo identificados e qualificados:

000123

1) JUVENIL DONIZETE MIRANDA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03/07/1967, natural de Alpinopolis-MG, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.087.509-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4688260-1/SESP-PR, expedida em 21/07/1986, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 755, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. D. MIRANDA & CIA LTDA**, com sede na Rua Internacional, 647, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP 85825-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.491.956/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0422052-5 em 10/11/1999; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **LEO ANTUNES TELES**, maior, brasileiro, natural de Lindoeste-PR, solteiro, nascido em 19/10/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 055.961.089-01, portador da carteira de identidade civil nº. 9.499.948-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 601, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio JUVENIL DONIZETE MIRANDA, acima qualificado que possui 50.000,00 quotas, no valor de R$ 50.000,00 transfere por venda onerosa as 500 (quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio **LEO ANTUNES TELES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
JUVENIL DONIZETE MIRANDA	99.00	49.500	49.500,00
LEO ANTUNES TELES	1.00	500	500,00
TOTAL	**100.00**	**50.000**	**50.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:22 SOB Nº 20182140377.
PROTOCOLO: 182140377 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802480514. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. D. MIRANDA & CIA LTDA
CNPJ/MF: nº 03.491.956/0001-21
NIRE: 412.0422052-5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J. D. MIRANDA & CIA LTDA
CNPJ/MF: 03.491.956/0001-21
NIRE: 412.0422052-5

000129

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JUVENIL DONIZETE MIRANDA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03/07/1967, natural de Alpinopolis-MG, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.087.509-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4688260-1/SESP-PR, expedida em 21/07/1986, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 755, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000.

2) LEO ANTUNES TELES, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/10/1984, natural de Lindoeste-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 055.961.089-01, portador da carteira de identidade RG nº. 9.499.948-0/SESP-PR, expedida em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 601, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. D. MIRANDA & CIA LTDA**, com sede na Rua Internacional, 647, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP 85825-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.491.956/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0422052-5 em 10/11/1999; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. D. MIRANDA & CIA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Internacional, 647, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP 85825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **PRODUCAO DE ESPETACULO DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:22 SOB Nº 20182140377.
PROTOCOLO: 182140377 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802480514. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SON E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
JUVENIL DONIZETE MIRANDA	99.00	49.500	49.500,00
LEO ANTUNES TELES	1.00	500	500,00
TOTAL	**100.00**	**50.000**	**50.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JUVENIL DONIZETE MIRANDA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:22 SOB Nº 20182140377.
PROTOCOLO: 182140377 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802480514. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:
a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:22 SOB Nº 20182140377.
PROTOCOLO: 182140377 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802480514. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Santa Tereza do Oeste-PR, 10 de abril de 2018.

JUVENIL DONIZETE MIRANDA

LEO ANTUNES TELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:22 SOB Nº 20182140377.
PROTOCOLO: 182140377 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802480514. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório Distrital, Registro Civil e Tabelionato de Notas - CNPJ: 78.118.809/0001-00
Joanildes Jacira Vargas Pavlak - Tabeliã e Oficial
Rua: Major Hipolito, 638 - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP 85.825-000
Fone: (45) 3231-1278 - cartoriovargas@hotmail.com

Selo digital de fiscalização nº OKGDC.3XsF6.KLCza, Controle: 8kdYA.XjIPs. Consulte o selo em www.funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de LEO ANTUNES TELES 0024*581058**********
. Dou fé. Santa Tereza do Oeste - PR, 23 de abril de 2018 - 17:03:27h.

Em Test°_____ da Verdade

Suelem Rodrigues Costa
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Suelem Rodrigues Costa
Escrevente Juramentada - CPF 070.522.559-24

Cartório Distrital, Registro Civil e Tabelionato de Notas - CNPJ: 78.118.809/0001-00
Joanildes Jacira Vargas Pavlak - Tabeliã e Oficial
Rua: Major Hipolito, 638 - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP 85.825-000
Fone: (45) 3231-1278 - cartoriovargas@hotmail.com

Selo digital de fiscalização nº Zd9ZV.2xp2K.eXyPz, Controle: 2s8fV.nOXms. Consulte o selo em www.funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de JUVENIL DONIZETE MIRANDA 0027*703876**********
. Dou fé. Santa Tereza do Oeste - PR, 30 de abril de 2018 - 10:57:54h.

Em Test°_____ da Verdade

Suelem Rodrigues Costa
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Suelem Rodrigues Costa
Escrevente Juramentada - CPF 070.522.559-24

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:22 SOB Nº 20182140377.
PROTOCOLO: 182140377 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802480514. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

000134

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J.D. MIRANDA & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2001240210
NIRE (Sede) 41204220525	**CNPJ** 03.491.956/0001-21	**Data de Ato Constitutivo** 28/10/1999	**Início de Atividade** 10/11/1999

Endereço Completo
[redacted]a INTERNACIONAL, Nº 647, MALUCELLI - Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85825-000

Objeto Social
PRODUCAO DE ESPETACULO DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SON E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JUVENIL DONIZETE MIRANDA	662.087.509-20	R$ 49.500,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LEO ANTUNES TELES	055.961.089-01	R$ 500,00	Sócio	N	

[redacted]dos do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JUVENIL DONIZETE MIRANDA	662.087.509-20	

Último Arquivamento **Data** 25/06/2018	**Número** 20182140377	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2020, às 15:20:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TSL5NHPX**.

PRC2001240210

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000135

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES
CNPJ: 13.911.596/0001-23
PREGÃO N.º 11 2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 18/02/2020 às 09hrs.
OBJETO: Locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23 **IM: 27.550**

ANEXO IV

PROPOSTA

000136

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R$- 98.566,80** (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

O prazo execução dos serviços será de 5 dias uteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Joaquim Pereira de Oliveira Sobrinho, inscrito no CPF sob nº 407.604.569-68 e no RG sob nº 3.396.872-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Coop. Sicredi, Agência 0726 e conta 69.477-0.

Lote 01 – Barracas tipo Pirâmide						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	1	Barracas tipo pirâmide 10x10 estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica, antichamas, "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	50	UN.	900,00	45.000,00
1	2	Barracas tipo pirâmide 5x10 m, estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	30	UN.	590,00	17.700,00
1	3	Barracas tipo pirâmide 5x5 estrutura em ferro na cor prata	40	UN.	386,70	15.466,80

Renan F[illegible]e S. [illegible]

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23 **IM: 27.550**

		com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.				
Total						78.166,80

Lote 02 – Fechamento e grades de contenção					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
2	1	Locação de fechamento em latão com 2,20 m de altura, cor escura, bom estado de conservação, incluso mão de obra de montagem e desmontagem no município para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços. Locação por metro. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	600 Peça	22,00	13.200,00
2	2	Grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação por peça. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	400 metros	18,00	7.200,00
Total					20.400,00

Ubiratã – PR, 17 de Fevereiro de 2020.

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23
Rua Nossa Senhora Aparecida, n°
1290 - Centro
Ubiratã - PR
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES
CNPJ: 13.911.596/0001-23 **IM: 27.550**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

O signatário do presente declara, em nome da proponente **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob nº 13.911.596/0001-23, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1290, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO e de seu contador, o Senhor DIVANIR PEREIRA DA SILVA, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[X] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã – PR, 17 de Fevereiro de 2020.

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO – LOCAÇÕES
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23
Rua Nossa Senhora Aparecida, nº
1290 - Centro
Ubiratã - PR
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

DELTA CONTABILIDADE
Divanir Pereira da Silva
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC PR 18.315-O/5

DIVANIR PEREIRA DA SILVA
Contador
CPF: 203.263.279-91
CRC-PR: 018.315/O-5

000139

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE UBIRATÃ – PR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2020
LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO E GRADES DE CONTENÇÃO

PROPONENTE: **Bucioli & Pieczarcka Ltda**
CNPJ: 04.537.070/0001-34
Rua Rio de Janeiro, 627 – Boa Esperança - PR
Telefone: 44 3552 1217

Abertura dos envelopes: 09 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.

E-mail: barracasboaesperanca@hotmail.com

000140

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 627
FONE: 44-35521217 / 998098921
CNPJ: 04.537.070/0001-34
Boa Esperança - PR
E-MAIL barracasboaesperanca@hotmail.com

ANEXO IV

PROPOSTA

Empresa: Bucioli & Pieczarcka Ltda
CNPJ: 04.537.070/0001-34
End.: Rua Rio de Janeiro, 627, Boa Esperança – PR, CEP 87.390-000
Fone: (44) 35521217 ou 998098921
E-mail: barracasboaesperanca@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R$ 98.566,80 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

O prazo de fornecimento é de cinco (5) dias contados do recebimento da Ordem de Compras

.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor:
Antonio Sérgio Bucioli
CPF: 515.120.339-87 - RG: 4.173.478-7
Rua Rio de Janeiro, 627, Boa Esperança – PR CEP 87.390-000
Fone: (44) 3552 1217 ou 999008873
E-mail; barracasboaesperanca@hotmail.com

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor:

Renan Felipe S. Lima

Antonio Sérgio Bucioli
CPF: 515.120.339-87 - RG: 4.173.478-7
Rua Rio de Janeiro, 627, Boa Esperança – PR CEP 87.390-000
Fone: (44) 3552 1217 ou 999008873
E-mail; barracasboaesperanca@hotmail.com

000141

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante:
Bucioli & Pieczarcka Ltda
CNPJ: 04.537.070/0001-34
Banco SICREDI (748)
Ag. 0726 - C/c 75.279-3

RELAÇÃO DOS ITENS COTADOS:

		Lote 01 – Barracas tipo Pirâmide					
lote	**item**	**Descrição**	**Qtd**	**Un**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	1	Barracas tipo pirâmide 10x10 estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica, antichamas, "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	**50**	**UN**	**R$ 860,00**	**R$ 43.000,00**	**B & P Ltda e Lona Vinitech TD 1.000**
1	2	Barracas tipo pirâmide 5x10 m, estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	**30**	**UN**	**R$ 580,00**	**R$ 17.400,00**	**B & P Ltda e Lona Vinitech TD 1.000**
1	3	Barracas tipo pirâmide 5x5 estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and	**40**	**UN**	**R$ 386,70**	**R$ 15.466,80**	**B & P Ltda e Lona Vinitech**

		Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.					**TD 1.000**
		TOTAL.....R$ 78.166,80					

		Lote 02 – Fechamento e grades de contenção					
lote	**item**	**Descrição**	**Qtd**	**Un**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
2	**1**	Locação de fechamento em latão com 2,20 m de altura, cor escura, bom estado de conservação, incluso mão de obra de montagem e desmontagem no município para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços. Locação por metro. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	**600 metros**	**metros**	**R$ 22,00**	**R$ 13.200,00**	**B & P Ltda**
2	**2**	Grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e	**400 metros**	**metros**	**R$ 18,00**	**R$ 7.200,00**	**B & P Ltda**

		desmontagem. Locação por peça. Locação e pagamento por evento de até quatro dias					
		TOTAL.....R$ 20.400,00					

Boa Esperança, 12 de fevereiro de 2019.

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
Antonio Sérgio Bucioli
RG: 4.173.478-7
CPF: 515.120.339-87

04537070/0001-34
Bucioli & Pieczarcka Ltda.
RUA RIO DE JANEIRO, 627
CENTRO - CEP 87390-000
BOA ESPERANÇA - PR

000144

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 627
FONE: 44-35521217 / 998098921
CNPJ: 04.537.070/0001-34
Boa Esperança - PR
E-MAIL barracasboaesperanca@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

A empresa Bucioli & Pieczarcka Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.537.070/0001-34, com sede na Rua Rio de janeiro, 627 em Boa Esperança - PR, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Antonio Sérgio Bucioli e de sua contadora, a Senhora Elaine
Giovanetti Honorato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[X] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[__] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Boa Esperança, 12 de fevereiro de 2019.

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
Antonio Sérgio Bucioli
RG: 4.173.478-7
CPF: 515.120.339-87

Elaine Giovanetti Honorato
PR – 045983/O - 5
Contadora

04537070/0001-34
Bucioli & Pieczarcka Ltda.
RUA RIO DE JANEIRO, 627
CENTRO - CEP 87390-000
BOA ESPERANÇA - PR

000145

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2001134699
NIRE (Sede) 41204596410	**CNPJ** 04.537.070/0001-34	**Data de Ato Constitutivo** 25/06/2001	**Início de Atividade** 01/07/2001

Endereço Completo
Rua RIO DE JANEIRO, Nº 627, CENTRO - Boa Esperança/PR - CEP 87390-000

Objeto Social
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS E ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Capital Social R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI	585.044.199-91	R$ 1.050,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ANTONIO SERGIO BUCIOLI	515.120.339-87	R$ 103.950,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANTONIO SERGIO BUCIOLI	515.120.339-87	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
02/03/2018	20180891723	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/01/2020, às 08:41:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OFA2XFUK**.

PRC2001134699

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000146

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: J. D. Miranda & Cia Ltda
CNPJ: 03.491.956/0001-21
PREGÃO N.º 11/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.
OBJETO: Locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

TRANSAMERICA
RODEIO SHOW

ANEXO IV

000147

CARTA PROPOSTA

A Empresa **J.D. MIRANDA & CIA LTDA –ME,** CNPJ: 03.491.956/0001-21, Rua Internacional, nº 647, Bairro Malucelli, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Telefone (045) 99143-1666, email: transamericarodeios@hotmail.com, representada neste ato através do seu representante legal Daniele Sehn, *RG nº 10.222.444-2 SSP/PR, CPF: 077.583.199-98* , Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 11/2020, conforme segue:

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

Lote 01 – Barracas tipo Pirâmides

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Barracas tipo pirâmide 10x10 estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica, antichamas, "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	50	UN.	900,00	45.000,00
1	2	Barracas tipo pirâmide 5x10 m, estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	30	UN.	590,00	17.700,00

Renan Felipe S. Lima

1	3	Barracas tipo pirâmide 5x5 estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	40	UN.	386,70	15.466,80
		Total				78.166,80

000148

Lote 02 – Fechamento e grades de contenção

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Locação de fechamento em latão com 2,20 m de altura, cor escura, bom estado de conservação, incluso mão de obra de montagem e desmontagem no município para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços. Locação por metro. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	600 Peça	22,00	13.200,00
2	2	Grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação por peça. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	400 metros	18,00	7.200,00

TRANSAMÉRICA
Rodeio Show
Sub-locações - Promoções de Eventos em Geral

000149

Total 20.400,00

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R$ 98.566,80 (Noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

2. O prazo de execução é conforme prazos estipulados no edital.

3. Condições de pagamento : Conforme Edital

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) DANIELE SEHN, *RG nº 10.222.444-2 SSP/PR, CPF: 077.583.199-98.*

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) DANIELE SEHN, *RG nº 10.222.444-2 SSP/PR, CPF: 077.583.199-98,*Telefone (045) 99143-1666, e-mail: transamericarodeios@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo, Banco SICREDI -748, Agencia 0710, C/C 45845-2

Santa Tereza do Oeste –Pr, 18 de fevereiro de 2020.

DANIELE SEHN
CPF 077.583.199-98
RG 10.222.444-2
Representante Legal

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná

Daniele Sehn
CPF 077.583.199-98
RG 10.222.444-2
Representante Legal

TRANSAMÉRICA
Rodeio Show

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

000150

Referente ao Pregão Presencial 11/2020.

A empresa **J. D. Miranda & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ n 03.491.956/0001-21, por intermédio de (sua) Representante Legal Sra. **Daniele Sehn**, e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) **Luciano Ninov**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[X] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei

Complementar 123/06.

Santa Tereza do Oeste/PR, 18 de Fevereiro de 2020.

Daniele Sehn
Representante Legal
CPF nº 077.583.199-98
RG nº 10.222.444-2

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná

Luciano Ninov
Contador
CRC/PR nº. 74.040/O-5

LUCIANO NINOV
CRC/PR 074040/O-5
Avenida Paraná, 476
Santa Tereza do Oeste/PR

000151

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES
CNPJ: 13.911.596/0001-23
PREGÃO N.º 11 2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 18/02/2020 às 09hrs.
OBJETO: Locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000152

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.911.596/0001-23 **MATRIZ**		**04/07/2011**

NOME EMPRESARIAL
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES -

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J.P. LOCACOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOSSA SENHORA APARECIDA	**1290**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	**CENTRO**	**UBIRATA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3543-3566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2020** às **13:22:45** (data e hora de Brasília).

Renan Felipe S. Lima

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000153

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES -
CNPJ: 13.911.596/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:58 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2020.
Código de controle da certidão: **0324.E6D7.739F.7E4E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000154

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

/
604 2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕE
CPF/CNPJ..: 13.911.596/0001-23
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" , COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 12/03/2020

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: http://www.ubirata.pr.gov.br , utilizando o seguinte código de autenticidade : 705721289705721

UBIRATÃ EM 11/02/2020

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000155

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021453081-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.911.596/0001-23**
Nome: **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/02/2020 13:24:18)

Voltar | Imprimir

000156

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.911.596/0001-23
Razão Social: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO
Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 1290 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2020 a 08/03/2020

Certificação Número: 2020020803125078493105

Informação obtida em 11/02/2020 13:23:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000157

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES - (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.911.596/0001-23
Certidão nº: 4236183/2020
Expedição: 11/02/2020, às 13:24:26
Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.911.596/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000158

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"
Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Fórum
Email: cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com - Telefone: (44) 3543-4324

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: ***"J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES"***, estabelecido na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 1290 - centro, nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13.911.596/0001-23.

O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã-Pr., 12 de Fevereiro de 2020.

Thereza de Peder
Distribuidora Judicial

Custas: 33,66
Horas: 15h53min

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
Thereza de Peder
TITULAR
Cartório do Distribuidor Contador, Partidor Avaliador Judicial e Depositário Público . - Fórum

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 14/02/20
Adriana.

000159

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 18/2/20
Renan Felipe S. Lima

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço e responsabilidade técnica, de um lado a empresa **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.911.596/0001-23, com estabelecimento à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 1290, Município e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **RODRIGO RETAMIRO SOARES** brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR-150769/D e CPF sob nº. 060.632.669-33, residente e domiciliado na Rua Natal,103, Bairro José Fina no município e comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, ora em diante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLAUSULA SEGUNDA:

Prazo: A vigência é de 24 (VINTE E QUATRO) meses a contar da data de sua assinatura. É facultado as partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA:

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 – A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I. For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse cargo;
II. For o profissional suspenso do exercício da profissão;
III. Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
IV. Tiver o profissional o seu registro cancelado;
V. Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.
§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve estar, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previsto nesta Resolução, e os documentos pertinentes.
§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só deve ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLAUSULA QUARTA:

Da jornada de trabalho: o CONTRATADO assumi a responsabilidade de prestação de serviço por 10 (dez) horas MENSAIS.

000160

CLAUSULA QUINTA:

Do valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados efetivamente prestados a importância equivalente a 1 (um) salário mínimo, convertidos em reais, representando nesta data R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais).

CLAUSULA SEXTA:

Condições de pagamento: o pagamento será mensal, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLAUSULA SÉTIMA:

Foro: para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Ubiratã/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ubiratã, 18 de Abril de 2018.

Joaquim 407 604 569-68

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME
CNPJ 13.911.596/0001-23

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 18/12/20
Renan Felipe S. Lima

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rodrigo Retamiro Soares
RODRIGO RETAMIRO SOARES
CPF 060.632.669-33

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO
Selo Nº UX8T9.hs9Y7.y4QNv, Controle: 5VCsF.6e24c Valide em : http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de RODRIGO RETAMIRO SOARES (323604) Cascavel-PR, 27 de abril de 2018 - 16:20:59h. *0100*16:20:59*
Em Testº da Verdade
Angélica Maria Hamera Cabredo - Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-6055
Comarca de Cascavel-PR

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3545-1934 / 3543-1540
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO. *0013* 775380* Dou fé.
Selo Nº QdL92.pHoLI.4cQmP, Controle: eFTn2.aAHso.
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Ubiratã-Paraná, 18 de abril de 2018 - 10:47:46h.
Em Testº da Verdade
Danielli Lima de Campos
Escrevente

FRANCIELY DA SILVA MARRAFÃO
ESCREVENTE

TABELIONATO UBIRATÃ
Jorge G. Villela
Tabelião
SEDE DA COMARCA
UBIRATÃ - PR

000161

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 21497/2020 **Validade:** 18/04/2020

Razão Social: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME
CNPJ: 13911596000123
Num. Registro: 63301 **Registrada desde :** 28/04/2017
Capital Social: R$ 20.000,00
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1290 CENTRO CENTRO
Município/Estado: UBIRATA-PR **CEP:** 85440000
Objetivo Social:
Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Promoção de vendas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Montagem e manutenção de estruturas metálicas; Produção musical e Produção de Artefatos estampados de metal. 73.190/99 outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico na modalidade de engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RODRIGO RETAMIRO SOARES
Carteira: PR-150769/D Data de Expedição: 11/01/2016
Desde: 28/04/2017 Carga Horária: 2: H/S Até: 01/04/2018
Desde: 02/05/2018 Carga Horária: 10: H/M
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 52814/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/02/2020 08:23:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000162

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000163

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **21496/2020** Validade: 31/03/2020

Nome Civil: RODRIGO RETAMIRO SOARES
Carteira - CREA-PR Nº :PR-150769/D
Registro Nacional : 1715012500
Registrado(a) desde : 11/01/2016

Filiação : ERNESTO LEITE SOARES
ALAIDE RETAMIRO LEITE SOARES
Data de Nascimento : 13/01/1987
Carteira de Identidade : 9.148.022-0 CPF : 06063266933
Naturalidade : UBIRATA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 16/12/2015 Diplomação : 16/12/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
63301 - J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME
Desde: 02/05/2018 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 52809/2020.

Emitida via Internet em 18/02/2020 08:21:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23 **IM: 27.550**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

O signatário da presente, o senhor JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, representante legalmente constituído da proponente **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob n° 13.911.596/0001-23, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 17 de Novembro de 2020.

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO – LOCAÇÕES
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23
Rua Nossa Senhora Aparecida, n°
1290 - Centro
Ubiratã - PR
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

000169

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE UBIRATÃ – PR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 232/2019
LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO E GRADES DE CONTENÇÃO

PROPONENTE: **Bucioli & Pieczarcka Ltda**
CNPJ: 04.537.070/0001-34
Rua Rio de Janeiro, 627 – Boa Esperança - PR
Telefone: 44 3552 1217

Abertura dos envelopes: 09 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.

E-mail: barracasboaesperanca@hotmail.com

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME
CNPJ/MF: 04.537.070/0001-34
NIRE: 41204596410
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000167

ANTONIO SÉRGIO BUCIOLI, brasileiro, nascido em 14/11/1969, natural de Ivatuba – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 163, centro, no município de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP.: 87.390-000, portador da Cédula de Identidade RG.: 4.173.478-7SSP/PR e CPF.: 515.120.339-87 e **CLEVERSON PIECZARCKA,** brasileiro, nascido em 09/11/1974, natural de Ubiratã – PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Moacir Fogaça, nº 55, conjunto JK, n município de Ubiratã, estado do Paraná, CEP. 85.440-000, portador da Cédula de Identidade RG.: 6.025.698-5SSP/PR e CPF.: 022.705.489-06, únicos sócios da **BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME,** com sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº 627, centro, no município de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.390-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204596410, em 25 de Junho de 2001, e Primeira Alteração sob o nº 2002/1382000 em 03/06/2002, Segunda Alteração sob o nº 2004/0161617 em 19/01/2004, Terceira Alteração sob o nº 2005/2594254 em 18/07/2005, Quarta Alteração sob o nº 2009/7021270 em 09/11/2009, Quinta Alteração sob o nº 2011/6753803 em 20/07/2011 e Sexta Alteração sob o nº 2015/4812048 em 13/07/2015 e inscrita no CNPJ: 04.537.070/0001-34, resolvem por este instrumento particular modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **CLEVERSON PIECZARCKA,** que possui na sociedade 105 (Cento e Cinco) quotas de capital no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo um total de R$- 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais), sendo que o mesmo vende e transfere a totalidade das quotas a sócia ingressante **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI,** brasileira, solteira, natural de Boa Esperança – PR., nascida em 08/06/1999, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 12.626.280-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/10/2008, e inscrita no CPF. sob nº 084.243.059-81, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 627, Centro, no Município de Boa Esperança no Estado do Paraná; CEP: 87.390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente **CLEVERSON PIECZARCKA** da a sócia ingressante **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI**, plena, geral e rasa quitação das cessões de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sócia ingressante **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI** declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente. Assumindo desta forma o ATIVO e PASSIVO da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) divididas em 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703124681. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
ANTONIO SÉRGIO BUCIOLI	99	10.395	103.950,00
BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI	1	105	1.050,00
TOTAL	100	10.500	105.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Ao término de casa exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a **ANTONIO SERGIO BUCIOLI** com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ou interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1° - Faculta-se ao administrador, dos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2° Poderão ser designado administradores não sócios, na forma prevista no art.° 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703124681. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contida no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME
CNPJ/MF: 04.537.070/0001-34
NIRE: 41204596410

ANTONIO SÉRGIO BUCIOLI, brasileiro, nascido em 14/11/1969, natural de Ivatuba – PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG.: 4.173.478-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 30/08/1984, e inscrito no CPF: sob nº 515.120.339.87, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 163, Centro, no Município de Boa Esperança - Pr., CEP: 87.390-000, e **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI,** brasileira, solteira, natural de Boa Esperança – PR., nascida em 08/06/1999, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 12.626.280-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/10/2008, e inscrita no CPF. sob nº 084.243.059-31, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 627, Centro, no Município de Boa Esperança, Estado Paraná, CEP: 87.390-000, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **"BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME",** com sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº 627, centro, no município de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.390-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204596410, em 25 de Junho de 2001, e Primeira Alteração sob o nº 2002/1382000 em 03/06/2002, Segunda Alteração sob o nº 2004/0161617 em 19/01/2004, Terceira Alteração sob o nº 2005/2594254 em 18/07/2005, Quarta Alteração sob o nº 2009/7021270 em 09/11/2009, Quinta Alteração sob o nº 2011/6753803 em 20/07/2011 e Sexta Alteração sob o nº 2015/4812048 em 13/07/2015 e inscrita no CNPJ: 04.537.070/0001-34, resolvem por este instrumento particular Consolidar seu Contrato Social

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL E FANTASIA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **"BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA ME",** e nome fantasia **"BARRACAS E PALCOS BOA ESPERANÇA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sede e domicílio na **Rua Rio de Janeiro, nº 627, Centro, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.390-000.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703124681. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social: "Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos; Atividades de sonorização e de iluminação."

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), dividido em 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) quotas no valor de 10,00 (Dez Reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do país:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
ANTONIO SERGIO BUCIOLI	99	10.395	103.950,00
BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI	1	105	1.050,00
TOTAL	100	10.500	105.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, cujo início de atividade ocorreu em 01 de Julho de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ANTONIO SERGIO BUCIOLI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

Barbara Elisa Pieczarcka Bucioli

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703124681. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n 123 de 14/12/2006.

§1. As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n 123 de 14/12/2006.

§2. As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro Lei n 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703124681. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Mamborê – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (UMA) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Boa Esperança - Paraná, 07 de Agosto de 2017.

RECONHECIDA

ANTONIO SERGIO BUCIOLI
CPF: 515.120.339-87

CLEVERSON PIECZARCKA
CPF: 022.765.489-06

RECONHECIDA

Bárbara Elisa Pieczarcka Bucioli
BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI
CPF: 084.243.059-81

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703124681. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO
Jefferson Franco
TABELIÃO E REGISTRADOR
Escrituras - Inventário - Divórcios
Procurações - Casamentos - Reconhecimentos
Contratos - Óbitos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.
Av. Brasil, 124 - CEP 87360-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@brturbo.com.br

Reconheço por **VERDADEIRA** a firma indicada de: **ANTONIO SÉRGIO BUCIOLI e, BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI**.Protocolo nº.891-892/17,do Livro nr.09.
Dou fé. Em test(º), nada mais da verdade.
Boa Esperança-Pr., **08 de agosto de 2017.**

Márcia Beletato Kachoroski
Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicado de CLEVERSON PIECZARCKA "0013°182555". Dou fé. Selo Nº AJzKr.HyIQk.mqyQf, Controle: 7k5h8.kzEEc. Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Ubiratã, 09 de agosto de 2017 - 09:30:33h.
Em Test° da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela - Tabelião - SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO
Jefferson Franco
TABELIÃO E REGISTRADOR
Escrituras - Inventário - Divórcios
Procurações - Casamentos - Reconhecimentos
Contratos - Óbitos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.
Av. Brasil, 124 - CEP 87360-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@brturbo.com.br

SELO DIGITAL
7sFVn.vxkAW.Larsc
OmIfN.4VLvM
http://funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL - Jefferson Franco - Boa Esperança - PR - CNPJ 76.203.130/0001-19 - BOA ESPERANÇA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:09 SOB Nº 20175436436.
PROTOCOLO: 175436436 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703124681. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000174

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
CNPJ: 04.537.070/0001-34
NIRE: 412.04596410
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO SÉRGIO BUCIOLI, brasileiro, nascido em 14/11/1969, natural de Ivatuba – PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG.: 4.173.478-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 30/08/1984, e inscrito no CPF: sob nº 515.120.339.87, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 163, Centro, no Município de Boa Esperança - Pr., CEP: 87.390-000, e **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI,** brasileira, solteira, natural de Boa Esperança – PR., nascida em 08/06/1999, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 12.626.280-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/10/2008, e inscrita no CPF. sob nº 084.243.059-81, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 627, Centro, no Município de Boa Esperança, Estado Paraná, CEP: 87.390-000, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **"BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA"**, com sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº 627, centro, no município de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.390-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204596410 em 25 de Junho de 2001, Primeira Alteração sob o nº 2002/1382000 em 03/06/2002, Segunda Alteração sob o nº 2004/0161617 em 19/01/2004, Terceira Alteração sob o nº 2005/2594254 em 18/07/2005, Quarta Alteração sob o nº 2009/7021270 em 09/11/2009, Quinta Alteração sob o nº 2011/6753803 em 20/07/2011, Sexta Alteração sob o nº 2015/4812048 em 13/07/2015 e Sétima Alteração sob o nº. 20175436436 em 11/08/2007; inscrita no CNPJ: 04.537.070/0001-34, RESOLVEM por este instrumento alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI,** que possui na sociedade 105 (Cento e Cinco) quotas de capital no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo um total de R$- 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), sendo que a mesma vende e transfere a totalidade das quotas a sócia ingressante **MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI,** brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/10/1967, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.195.450-7/SSP/PR em 14/10/2002 e do CPF.: nº 585.044.199-91, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 627, Centro, na cidade de Boa Esperança, no Estado do Paraná, CEP: 87.390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia cedente **BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI** dá a sócia ingressante **MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI,** plena, geral e rasa quitação das cessões de quotas ora efetuadas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:18 SOB Nº 20180891723.
PROTOCOLO: 180891723 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800718840. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000175

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
CNPJ: 04.537.070/0001-34
NIRE: 412.04596410
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAÚSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI** declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente. Assumindo desta forma o ATIVO e PASSIVO da sociedade.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R$ 105.000,000 (Cento e Cinco Mil Reais) divididas em 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
ANTONIO SERGIO BUCIOLI	99	10.395	103.950,00
MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI	01	105	1.050,00
TOTAL	100	10.500	105.000,00

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 via.

Boa Esperança –Pr., 15 de Fevereiro de 2018 .

RECONHECIDA

RECONHECIDA

ANTONIO SERGIO BUCIOLI
CPF.: 515.120.339-87

BARBARA ELISA PIECZARKA BUCIOLI
CPF: 084.243.059-81

RECONHECIDA

MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI
CPF.: 585.044.199-91

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:18 SOB Nº 20180891723.
PROTOCOLO: 180891723 DE 26/02/2018 CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800718840. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

000176

SERVIÇO DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO
Jefferson Franco
Notário e Registrador
Escrituras - Inventário - Divórcios
Procurações - Casamentos - Nascimentos
Contratos - Óbitos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.
Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@brturbo.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a firma indicada de: ANTONIO SERGIO BUCIOLI, BARBARA ELISA PIECZARCKA BUCIOLI e, MARA REGINA PIECZARCKA BUCIOLI. Protocolo nº238-240/18, do Livro nr.10. Dou fé. Em test(º) _____ da verdade.
Boa Esperança-Pr., 21 de fevereiro de 2018.

M3Kachoroski

Márcia Belmato Kachoroski
Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO
Jefferson Franco
Notário e Registrador
Escrituras - Inventário - Divórcios
Procurações - Casamentos - Nascimentos
Contratos - Óbitos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.
Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@brturbo.com.br

SELO DIGITAL
hcs3a.HvDen.bsrsJ
hK9vN.vuCn3
http://funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL
Jefferson Franco
Boa Esperança - PR
CNPJ
78.203.130/0001-19
BOA ESPERANÇA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 09:18 SOB Nº 20180891723.
PROTOCOLO: 180891723 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800718840. NIRE: 41204596410.
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000177

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.537.070/0001-34 MATRIZ		25/06/2001

NOME EMPRESARIAL
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BARRACAS E PALCOS BOA ESPERANCA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	627	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.390-000	CENTRO	BOA ESPERANCA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BARRACASBOAESPERANCA@HOTMAIL.COM	(04) 3552-1217/ (44) 3552-1220

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/08/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2020** às **09:26:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000178

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
CNPJ: 04.537.070/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:37 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2020.
Código de controle da certidão: **4B1D.17A0.FA7E.F107**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

000179

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA NR. / 42 2020

Cadastro.....:
Nome.....: 580
Endereço.....: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME
Bairro.....: RUA RIO DE JANEIRO, 627 627
04.537.070/0001-34

Certificamos, em cumprimento ao despacho ex
protocolado que o contribuinte acima mencionado residente a RUA
na cidade de BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - MEbito junto a Fazenda Municipal.

RUA RIO DE JANEIRO, 627 rida pelo 627a). BOA ESPERANÇA exc
de .

A presente Certidão nao quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que p
a ser apurado pela Fazenda Municipal contra o referidO mesmo
Diversos
A autenticação mecânica converte esta em negativa.

T	Ano	Div	Sb	Par	Vencimento	Vl Parc	Juros	Multa	Correç.	Total
2	2020	Alvar		1	10/03/2020	187,60	0,00	0,00	0,00	187,60

TOTAL.....: 187,60

DATA DE EMISSÃO.....:

DATA DE VENCIMENTO....29/01/2020

02/03/2020

SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Edson Emilio Cibotto
Ger. Mun. Conv. Cont. Contr.
Bens - Tributação

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 18/02/20
matheus

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000180

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021465536-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.537.070/0001-34**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/02/2020 09:15:28)

Voltar | Imprimir

000181

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.537.070/0001-34
Razão Social: BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 163 / CENTRO / BOA ESPERANCA / PR / 87390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2020 a 04/03/2020

Certificação Número: 2020020404532149220440

Informação obtida em 13/02/2020 09:18:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000182

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.537.070/0001-34
Certidão nº: 4508115/2020
Expedição: 13/02/2020, às 09:13:05
Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.537.070/0001-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA D E MAMBORE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. MANOEL FRANCISCO DA SILVA - CENTRO
MAMBORE/PR - 87340000

TITULAR
VERA LUCIA PEDROSO

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas, FALENCIA E CONCORDATA), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatoria), EXECUTIVO FISCAL, REGISTROS PUBLICOS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra :

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME

CNPJ 04.537.070/0001-34, sediada no município de Boa Esperança, Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, no período compreendido desde 29/07/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.

MAMBORE/PR, 29 de Janeiro de 2020, 14:07:40

VERA LUCIA PEDROSO

03672950/0001-50
Mamborê - Cartório do Distribuidor
e Anexos
AV. MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 985
CENTRO - CEP 87340-000
MAMBORÊ - PR

Página 0001/0001
R$.33,66

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pigoso, 1852
CNPJ 76.958.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 18/02/20
matheus

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000184

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19392/2020 **Validade:** 31/03/2020

Razão Social: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
CNPJ: 04537070000134
Num. Registro: 51908 **Registrada desde :** 26/07/2011
Capital Social: R$ 105.000,00
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 627 CENTRO
Município/Estado: BOA ESPERANCA-PR **CEP:** 87390000
Objetivo Social:
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos e Atividades de sonorização e de iluminação.
Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições do profissional Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PAULO RICARDO KRUGER
Carteira: PR-131335/D Data de Expedição: 25/04/2013
Desde: 11/04/2014 Carga Horária: 4: H/D Até: 02/04/2018
Desde: 11/04/2018 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 47750/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/02/2020 09:22:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000185

000186

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **19390/2020** Validade: 11/08/2020

Nome Civil: PAULO RICARDO KRUGER
Carteira - CREA-PR Nº :PR-131335/D
Registro Nacional : 1711973580
Registrado(a) desde : 25/04/2013

Filiação : ROBERTO CARLOS KRUGER
JACIRA TEREZINHA BIGAS KRUGER
Data de Nascimento : 01/09/1989
Carteira de Identidade : 88210042 CPF : 05265450971
Naturalidade : CORBELIA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPO MOURÃO
Data da Colação de Grau : 14/12/2012 Diplomação : 17/04/2013
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
51908 - BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
Desde: 11/04/2014 Até: 02/04/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

51908 - BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
Desde: 11/04/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 47748/2020.

000187

Emitida via Internet em 13/02/2020 09:21:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que fazem de um lado como **contratante** a empresa **BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 04.537.070/0001-34, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 627, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP 87.390-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO SÉRGIO BUCIOLI**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG: 4.173.478-7 SSP/PR e do CPF: 515.120.339-87, e no outro lado **contratado** o Sr. **PAULO RICARDO KRUGER**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Recelene Cavalcante Teixeira, nº 205, Jardim San Marino, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, CEP: 87.309-076, portador do RG: 8.821.004-2 e do CPF: 052.654.509-71, registrado no CREA sob nº 131.335/D, que tem entre si justo e contratado o constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO: o engenheiro Civil é contratado na condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante, para assinar ART`S, acompanhar as obras de construção civil, fazer vistorias e proceder a todos os atos inerentes ao cargo de Engenheiro Civil dentro da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: CARGA HORÁRIA: o Engenheiro Civil é contratado pela prestação de serviço de 04 (quatro) horas diárias, de acordo com as necessidades da empresa, nas obras indicadas pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO MENSAL: a remuneração mensal será de 01 salário mínimo vigente por hora contratada, ou seja, 04 salários mínimo, R$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais), de acordo com a Lei 4950-A/66, Resolução 397/95 do CONFEA e Constituição Federal /88 Art. 7º. Inciso XVI.

CLÁUSULA QUARTA: o Engenheiro Civil é contratado como Responsável Técnico pela empresa, pelo prazo de 01 (um) ano a partir **de 31 de março de 2019 a até 01 de abril de 2020**, sem interrupção, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento, com comunicado formal com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

E por estarem de acordo, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço, em duas vias, na presença de 02(duas) testemunhas.

Boa Esperança, 20 de março de 2019.

RECONHECIDA

RECONHECIDO 2º OFÍCIO

Bucioli & Pieczarcka Ltda (contratante)

Mara Regina Pieczarcka Bucioli

CPF: 585.044.199-91

Paulo Ricardo Kruger (contratado)

Regilene dos Santos Lago

CPF: 006.714.079-37

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 17/02/20

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 627
FONE: 44-35521217 / 998098921
CNPJ: 04.537.070/0001-34
Boa Esperança - PR
E-MAIL barracasboaesperanca@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2020.

O signatário da presente, o senhor Antonio Sérgio Bucioli, representante legalmente constituído da proponente Bucioli & Pieczarcka Ltda , inscrita no CNPJ nº 04.537.070/0001-34, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Boa Esperança, 12 de fevereiro de 2019.

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
Antonio Sérgio Bucioli
RG: 4.173.478-7
CPF: 515.120.339-87

04537070/0001-34
Bucioli & Pieczarcka Ltda.
RUA RIO DE JANEIRO, 627
CENTRO - CEP 87390-000
BOA ESPERANÇA - PR

CONCEITUAL SEG
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 31/12/20
Renan Felipe S. Lima

Certifico que

000190

Eliton da Silva

participou e foi aprovado do Treinamento de Segurança para Trabalhos em Altura, conforme exigência da NR-35 Trabalho em Altura, com carga horária de 8h00 (oito horas)

Rodrigo Estelai
Instrutor de Treinamentos
Técnico de Segurança do Trabalho

Eliton da Silva
Montador
RG 13.970.301-4

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

RODRIGO ESTELAI
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ. 27.014.189/0001-28
(44) 99143 8080
conceitualseg.com.br
sst@conceitualseg.com.br

Rodrigo Estelai
Responsável Técnico
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro MTE/PR 000742.0
CPF. 029.257.439-86

Efren Luciano Reifur
Instrutor de Treinamentos
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro MTE/PR 0019275
CPF. 709.566.859-00

REALIZAÇÃO:

- Datas: **29 de agosto de 2019**
- Horário: **das 8:00 às 18:00**
- Local: **Sala A2 – Centro Universitário Integrado (Colégio Centro)**
- Cidade: **Campo Mourão, Paraná**

CONTRATANTE:

Barracas E Palcos Boa Esperança
Bucioli & Pieczarcka LTDA – ME
CNPJ. 04.537.070/0001-34

DISTRIBUIÇÃO DO TREINAMENTO:

Teoria	Prática
05 horas	03 horas

ESTE TREINAMENTO POSSUI VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA NR-35.

CONCEITUAL SEG
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1252
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 18/12/20
Renan Felipe S. Lima

000191

LISTA DE PRESENÇA EM TREINAMENTO

Nome do Evento	Treinamento de Segurança nos Trabalhos em Altura (NR-35)
Instrutor	Rodrigo Estelai – Técnico de Segurança do Trabalho
Período de Realização	04 de fevereiro de 2020
Carga Horária	08 (oito) horas
Local	Sala de Treinamentos – Tecnipag, Campo Mourão, PR
Empresa	Bucioli & Pieczarcka LTDA – ME (Barracas e Palcos Boa Esperanca)
CNPJ	04.537.070/0001-34

Conteúdo Programático

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergências, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

	Nome Completo do Colaborador	Cargo	Assinatura
01	IVAM FERREIRA	MONTADOR	

Rodrigo Estelai
Instrutor de Treinamentos
Responsável Técnico
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro MTE PR/000742.0
CPF. 029.257.439-86

CONCEITUAL SEG
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 18/12/20
Renan Felipe S. Lima

000192

Certifico que

André Luiz de Camargo Albano

participou do Treinamento de Segurança nos Trabalhos em Altura, conforme exigência da NR-35 – Trabalho em Altura, com carga horária de 8h00 (oito)

Rodrigo Estelai
Responsável Técnico
Técnico de Segurança do Trabalho

André Luiz de Camargo Albano
RG 10.066.874-8
Motorista e Montador

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Analise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

EQUIPE TÉCNICA:

Efren Luciano Reifur
Instrutor de Treinamentos
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro MTE/PR 0019275
CPF. 709.566.859-00

Rodrigo Estelai
Responsável Técnico
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro MTE/PR 000742.0
CPF. 029.257.439-86

CONTRATANTE:

Barracas e Palcos Boa Esperança
Bucioli & Pieczarcka LTDA – ME
CNPJ. 04.537.070/0001-34

REALIZAÇÃO:

- Datas: **11 de junho de 2019**
- Horário: **Das 7:30 às 17:30**
- Local: **Sala de Treinamentos – Conceitual Seg**
- Cidade: **Campo Mourão, Paraná**

CARGA HORÁRIA:

- Distribuição do Treinamento

Prática
03 horas

ESTE TREINAMENTO POSSUI VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA NR-35.

CONCEITUAL SEG
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 18/12/20
Renan Felipe S. Lima

Certifico que

000193

Carlos Antônio de Lima

participou do Treinamento de Segurança para Trabalhos em Altura, conforme exigência da NR-35 Trabalho em Altura, com carga horária de 8h00 (oito horas)

Rodrigo Estelai
Instrutor de Treinamentos
Técnico de Segurança do Trabalho

Carlos Antônio de lima
CPF. 017.976.149-83

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

RODRIGO ESTELAI
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ. 27.014.189/0001-28
(44) 99143 8080
conceitualseg.com.br
sst@conceitualseg.com.br

Rodrigo Estelai
Responsável Técnico
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro MTE/PR 000742.0
CPF. 029.257.439-86

Efren Luciano Reifur
Instrutor de Treinamentos
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro MTE/PR 0019275
CPF. 709.566.859-00

CONTRATANTE:

Barracas E Palcos Boa Esperança
Bucioli & Pieczarcka LTDA – ME
CNPJ. 04.537.070/0001-34

REALIZAÇÃO:

- Datas: **26 de março de 2019**
- Horário: **das 8:00 às 18:00**
- Local: **Sala de Treinamentos Conceitual Seg**
- Cidade: **Campo Mourão, Paraná**

DISTRIBUIÇÃO DO TREINAMENTO:

Teoria	Prática
05 horas	03 horas

ESTE TREINAMENTO POSSUI VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA NR-35.

000194

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: J. D. Miranda & Cia Ltda
CNPJ: 03.491.956/0001-21
PREGÃO N.º 11/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.
OBJETO: Locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

TRANSAMERICA
RODEIO SHOW

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.491.956/0001-21 MATRIZ		28/10/1999

NOME EMPRESARIAL
J. D. MIRANDA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSAMERICA RODEIO SHOW	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R INTERNACIONAL	647	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.825-000	MALUCELI	SANTA TEREZA DO OESTE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LOMBARDO@mlvirtual.com.br	(45) 3231-1365

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2020** às **08:19:30** (data e hora de Brasília).

Renan Felipe S. Lima

000196

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. D. MIRANDA & CIA LTDA
CNPJ: 03.491.956/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:21 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2020.
Código de controle da certidão: **7495.49AF.90CD.73CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO
2027

000197

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

J. D. MIRANDA & CIA LTDA - CNPJ 03.491.956/0001-21

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 05/02/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	de direito

CERTIFICAMOS QUE REVENDO OS LIVROS DE LANÇAMENTOS DE IMPOSTOS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE CITADO NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA A FAZENDA MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

FICA, TODAVIA, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SEREM APURADOS.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
864	R INTERNACIONAL	647		
1599 SERVICOS DE ORGANIZAC	R INTERNACIONAL	647		

Serviço Distrital
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85625-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino - CPF 048.54[illegible]

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRY36241

Serviço Distrital
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado.
O referido e verdade. Dou fé.
17 FEV. 2020
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino
Fone/fax (45) 3231-1278
Rua Major Hipolito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

VALIDADE DE 60 DIA(S)

Santa Tereza do Oeste(PR), 5 de Fevereiro de 2020.

Ednilson

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste - Pr.
TRIBUTAÇÃO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000198

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021481271-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.491.956/0001-21**
Nome: **J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/02/2020 08:23:04)

Voltar | Imprimir

000199

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.491.956/0001-21
Razão Social: J D MIRANDA E CIA LTDA ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 755 / MALUCELLI / SANTA TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2020 a 12/03/2020

Certificação Número: 2020021203484892563220

Informação obtida em 17/02/2020 08:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000200

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. D. MIRANDA & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.491.956/0001-21
Certidão nº: 4708487/2020
Expedição: 17/02/2020, às 08:30:23
Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. D. MIRANDA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.491.956/0001-21, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000201

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

J. D MIRANDA & CIA LTDA ME
CNPJ: 03.491.956/0001-21

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador, Depositário Público

Serviço Distrital
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino - CPF 048.544.279-51

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRY36240

Serviço Distrital
Autenticou a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado.
O referido e verdade. Dou fé.
17 FEV. 2020
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino
Fone/fax (45) 3231-1278
Rua Major Hipolito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

0 000000 003832

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 33,66
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20817/2020 **Validade:** 29/07/2020

Razão Social: J.D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03491956000121
Num. Registro: 63495 **Registrada desde :** 24/05/2017
Capital Social: R$ 50.000,00
Endereço: RUA INTERNACIONAL, 647 MALUCELI
Município/Estado: SANTA TEREZA DO OESTE-PR **CEP:** 85825000
Objetivo Social:
- produção de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; - instalação e manutenção elétrica; - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; - atividades de sonorização e e iluminação; - atividades de gravação de som e de edição de música; - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; - atividades de publicidade; - construção de edifícios; - serviços de pintura de edifícios; - comércio varejista de materiais de construção ; - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - supermercados; - fabricação de estruturas metálicas.
Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - YVES HIDE SALOIO
Carteira: PR-90334/D Data de Expedição: 27/03/2007
Desde: 24/05/2017 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - EDUARDO HENRIQUE THOMÉ SCHNEIDERS
Carteira: PR-153273/D Data de Expedição: 14/04/2016
Desde: 01/08/2019 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

17/02/2020 CREA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

000203

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 51182/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/02/2020 09:05:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000204

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **19008/2020** Validade: 10/08/2020

Nome Civil: EDUARDO HENRIQUE THOMÉ SCHNEIDERS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-153273/D
Registro Nacional : 1715336739
Registrado(a) desde : 14/04/2016
Filiação : MOACIR JOSÉ SCHNEIDERS
ELZA CIRLEI THOMÉ SCHNEIDERS
Data de Nascimento : 22/11/1993
Carteira de Identidade : 9.954.164-4
Naturalidade : MEDIANEIRA/PR
CPF : 08837867964

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 31/03/2016 Diplomação : 06/04/2016
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
68979 - MARIZANE DA SILVA EIRELI
Desde: 14/05/2019 Até: 03/12/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

63495 - J.D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
Desde: 01/08/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

71585 - E H THOME SCHNEIDERS ENGENHARIA ELETRICA
Desde: 23/01/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

CREA

Para fins de: CADASTRO

000205

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 46818/2020.

Emitida via Internet em 12/02/2020 14:03:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000206

CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME inscrita no C.N.P.J. n.º 03.491.956/0001-21, representada nesta ocasião por seu representante legal **JUVENIL DONIZETE MIRANDA**, R.G. n.º 4.688.260-1 SSP/PR, C.P.F. n.º 662.087.509-20 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) **EDUARDO HENRIQUE THOME SCHNEIDERS** brasileiro(a), R.G.n.º 9954164-4 SSP/PR C.P.F.n.º 088.378.679-64, com titulo Profissional Engenheiro Eletricista, Cart. Crea- n.º PR-153273/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico**, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função, representando a mesma em quaisquer situações tanto licitatórias em suas atribuições técnicas.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será DE 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 02 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cascavel-Paraná.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Serviço Distrital Santa Tereza do Oeste - PR CEP 85825-000 Pedro Henrique de F. Carrilho Responsável Interino - CPF 048.584.279-[illegible]

Serviço Distrital
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé.
17 FEV. 2020
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino
Fone/fax (45) 3231-1278
Rua Major Hipolito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRY36238

Santa Tereza do Oeste-PR, 29 de Julho de 2019.

SERVIÇO DISTRITAL

Contratante

Contratado

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
Comarca de Cascavel - CNPJ 32.827.635/0001-53
Pedro Henrique de Freitas Carrilho - Responsável Interino
Rua Marcelino Ramos, nº 190 - Sala A - Centro - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP 85.825-000
Fone: 45 3231-1709 - servicodistritalsto@hotmail.com

Selo digital de fiscalização nº nK73r.uqGwl.kxRkL, Controle: oGNYK.LD84z. Consulte o selo em www.funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de EDUARDO HENRIQUE THOME SCHNEIDERS. "0007* 18395E*. Dou fé. Santa Tereza do Oeste - ParanáPR, 29 de julho de 2019 - 15:50:30h.
Em Test° da Verdade

Suelem Rodrigues Costa
Escrevente Substituta

SERVIÇO DISTRITAL Santa Tereza do Oeste - PR CEP 85825-000 Suelem Rodrigues Costa Escrevente Substituta-CPF 070.522.859-24

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
Comarca de Cascavel - CNPJ 32.827.635/0001-53
Pedro Henrique de Freitas Carrilho - Responsável Interino
Rua Marcelino Ramos, nº 190 - Sala A - Centro - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP 85.825-000
Fone: 45 3231-1709 - servicodistritalsto@hotmail.com

Selo digital de fiscalização nº nK7UF.ZLJ2K.nQyPz, Controle: 2sAfV.Fssmx. Consulte o selo em www.funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de JUVENIL DONIZETE MIRANDA. "0029* 84224C*. Dou fé. Santa Tereza do Oeste - ParanáPR, 30 de julho de 2019 - 09:32:51h.
Em Test° da Verdade

Pedro Henrique de Freitas Carrilho
Responsável Interino

SERVIÇO DISTRITAL Santa Tereza do Oeste - PR CEP 85825-000 Suelem Rodrigues Costa Escrevente Substituta-CPF 070.522.859-24

000207

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20819/2020** Validade: 31/03/2020

Nome Civil: YVES HIDE SALOIO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-90334/D
Registro Nacional : 1702084183
Registrado(a) desde : 27/03/2007
Filiação : JOSE ODAIR SALOIO
OLGA REIKA SALOIO
Data de Nascimento : 09/08/1981
Carteira de Identidade : 75967209 CPF : 03451504901
Naturalidade : INDIANOPOLIS/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 23/02/2007 Diplomação : 23/02/2007
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 51185/2020.

Emitida via Internet em 17/02/2020 09:06:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000208

000209

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

J.D. MIRANDA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.491.956/0001-21, com sede na Rua Internacional, 647, Bairro Maluceli, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador senhor Juvenil Donizete Miranda, portador da cédula de identidade RG nº 4.688.260-1-SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 662.087.509-20.

Serviço Distrital
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino - CPF 048.544.279-57

CONTRATADO

YVES HIDE SALOIO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA sob nº PR-90.334-D, portador da cédula de identidade 7.596.720-9-SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 034.515.049-01, residente e domiciliado na Rua Serafina Voltolini Cardoso, 139, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

Serviço Distrital
Autenticuei a presente cópia, que contere com o original a mim apresentado. O referido e verdade. Dou fé.
17 FEV. 2020
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino
Fone/fax (45) 3231-1278
Rua Major Hipolito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá a remuneração de R$ 5.622,00, para uma jornada diária de 6h diárias, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é por período máximo de 4 anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

C. VARGAS

Cafelândia, 17 de maio de 2017.

Yves Hide Saloio
CONTRATADO

CONTRATANTE

Jorge Luiz Peron
TESTEMUNHA
059.646.639-76

Daniel Sohn
TESTEMUNHA

000210

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial n° 11/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Daniele Sehn, representante legalmente constituído da proponente **J.D. MIRANDA & CIA LTDA –ME** , inscrita no CNPJ nº 03.491.956/0001-21., declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Santa Tereza do Oeste-Pr, 18 de Fevereiro de 2020

Daniele Sehn
Representante Legal
CPF nº 077.583.199-98
RG nº 10.222.444-2

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná

Daniele Sehn
CPF 077.583.199-98
RG 10.222.444-2
Representante Legal

J.C. VENEROSKI-EVENTOS-ME
CNPJ: 21.253.780/0001-51
End. Avenida Planalto, nº 820
Bragancy, Paraná
CEP: 85.430-000
E-mail:
Fone: (045) 99991-3299

000211

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

J.C. VENEROSKI EVENTOS, CNPJ 21.253.780/0001-51, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME**, CNPJ **03.491.956/0001-21**, com sede na Rua Internacional, nº 647, Bairro Malucelli, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Efetuou a Locação de Estruturas para Realização da Expo Anahy, no Parque de Eventos, Município de ANAHY, Paraná, para um Público aproximado de 20.000 mil pessoas, sendo fornecida a estrutura conforme segue:

Ítem	Descrição da Estrutura
1	Locação de 2 un de tendas 5 x 5m, com pé direito de 2,50m, cobertura com lona anti chama nigth day.
2	Locação de 1 un de tendas 4 x 4m, com pé direito de 2,50m, cobertura com lona anti chama nigth day.
3	Locação de 3 un de tendas 10 x 10m, com pé direito de 3,50m, cobertura com lona anti chama nigth day.
5	Locação de 100 metros lineares de Grades de Isolamento em estrutura de ferro zincado.
6	Locação de 2 diárias de Sanitários Químicos.
8	Locação de 01 un de Palco sem cobertura 10x07x1,00 em estrutura de ferro com tablado naval 20mm
10	Locação de 200 metros lineares de Lata Galvanizada para Fechamento Tapume.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, executou os serviços acima descritos, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico YVES HIDE SALOIO, com Registro junto ao CREA/PR No. 90334/D, onde os serviços foram executados de acordo com o contratado, com total profissionalismo e responsabilidade.

Braganey, 16 de julho de 2018.

Serviço Distrital
Autentiquei a presente cópia que confere com o original a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé.
17 FEV. 2020
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino
Fone/fax: (45) 3231-1278
Rua Major Hipolito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRY36237

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR

JOÃO CARLOS VENEROSKI
CPF: 026.933.839-00
J.C. VENEROSKI-EVENTOS-ME
CNPJ: 21.253.780/0001-51

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Farida Nardello - Tabelia — Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 - CEP: 85960-000 - Fone: (45) 3254-2418 - E-mail: cartorio@nardello.com.br
SELO DIGITAL: Yeskh . uFvMD . s64P6 - JRvkM . 4C6Lj
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[Copia4N0]-JOAO CARLOS VENEROSKI.....
.....
.....
.....
MarechalCândidoRondon,17 de Julho de 2018
Em Test° da verdade.
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCREVENTE JURAMENTADO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fárida Nardello
TABELIÃ
Gian Franco Nardello Rotta
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua 7 de Setembro, 1303
(45) 3254-2418
Marechal Cândido Rondon - PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020

Às 09 horas do dia 18 de fevereiro de 2020, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 859/2019 e os (as) senhores (as) Adriana Candida Sluzovski e Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, indicados como membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 11/2020, tipo Menor Preço, para LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO E GRADES DE CONTEÇÃO.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h02min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES	13.911.596/0001-23
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA	04.537.070/0001-34
J. D. MIRANDA & CIA LTDA	03.491.956/0001-21

Foi solicitado que os (as) representes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As empresas foram enquadradas no regime de microempresa, conforme representado na planilha em anexo.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os

lances foram anotados na planilha em anexo. Mediante a negociação de preços com as empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as empresas não ofertaram mais descontos.

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias. A empresa BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA apresentou os documentos exigidos para a assinatura da ata de registro de preços.

Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às empresas J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES, BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, J. D. MIRANDA & CIA LTDA, conforme itens por elas vencidos constantes na tabela em anexo e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

Adriana C. Sluzovski
Adriana Candida Sluzovski
Equipe de Apoio

Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Equipe de Apoio

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES
Representante Presente

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
Representante Presente

J. D. MIRANDA & CIA LTDA
Representante Presente

000214

PROCESSO 4775/2020
PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - BARRACAS

GE/EPP/ME	ME	ME	ME
ITEM	1		
EMPRESA	J PEREIRA	BUCIOLI	J D MIRANDA
Proposta	R$ 900,00	**R$ 860,00**	R$ 900,00
Lances e Negociação	SEM LANCE		SEM LANCE
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	J PEREIRA	BUCIOLI	J D MIRANDA
Proposta	R$ 590,00	**R$ 580,00**	R$ 590,00
Lances e Negociação	SEM LANCE		SEM LANCE
Observação			

ITEM	3		
EMPRESA	J PEREIRA	BUCIOLI	J D MIRANDA
Proposta	R$ 386,70	R$ 386,70	R$ 386,70
Lances e Negociação	**R$ 385,00**	SEM LANCE	SEM LANCE
Observação			

LOTE 02 - FECHAMENTO E GRADES DE CONTENÇÃO

ITEM	1		
EMPRESA	J PEREIRA	BUCIOLI	J D MIRANDA
Proposta	R$ 22,00	R$ 22,00	R$ 22,00
Lances e Negociação	SEM LANCE	SEM LANCE	**R$ 21,90**
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	J PEREIRA	BUCIOLI	J D MIRANDA
Proposta	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00
Lances e Negociação	SEM LANCE	SEM LANCE	**R$ 17,95**
Observação			

PARECER CONCLUSIVO 000215

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 11/2020, processo nº.4775/2020, cujo objeto é a locação de barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 18 de fevereiro de 2020.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020
Pregão Nº 11/2020

000216

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO
locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME
Nº CNPJ: 04.537.070/0001-34
VALOR GLOBAL: R$ - 60.400,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO
Nº CNPJ: 13.911.596/0001-23
VALOR GLOBAL: R$ - 15.400,00

3.3. ADJUDICATÁRIA: J.D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
Nº CNPJ: 03.491.956/0001-21
VALOR GLOBAL: R$ - 20.320,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
18/02/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
18/02/20

Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000217

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020
Pregão Nº 11/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
2.1.2. Fiscal Substituto da ata de registro de preços: Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos

3. FORNECEDORA
J. D. MIRANDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.491.956/0001-21, com sede na Rua Internacional , no n.º 647, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 99143-1666, e-mail transamericarodeios@hotmail.com .

4. VALOR CONTRATADO
R$ 20.320,00 (Vinte mil trezentos e vinte reais).

5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1203
Despesa Orçamentária: 15163
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020
Pregão Nº 11/2020

000218

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
2.1.2. Fiscal Substituto da ata de registro de preços: Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos

3. FORNECEDORA
JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, no n.º 1290, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO
R$-15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1203
Despesa Orçamentária: 15163
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020
Pregão Nº 11/2020

000219

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
2.1.2. Fiscal Substituto da ata de registro de preços: Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos

3. FORNECEDORA
BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.537.070/0001-34, com sede na Rua Rio de Janeiro, no n.º 163, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3552-1217, e-mail barracasboaesperanca@hotmail.com .

4. VALOR CONTRATADO
R$-60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1203
Despesa Orçamentária: 15163
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1221 - ANO: XV | 5Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4770/2020
PREGÃO Nº 10/2020
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Licenças Autodesk pelo período de um (01) ano com instalação em rede do software AutoCAD
3. EMPRESA ADJUDICADA
3.1. AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA Nº CNPJ 22.233.581/0001-44 VALOR GLOBAL R$ - 53.280,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
13/02/2020
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
14/02/2020
Ubiratã - Paraná, 14/02/2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020
Pregão Nº 11/2020
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
3.1. ADJUDICATÁRIA: BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME
Nº CNPJ: 04.537.070/0001-34
VALOR GLOBAL: R$ - 60.400,00
3.2. ADJUDICATÁRIA: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO
Nº CNPJ: 13.911.596/0001-23
VALOR GLOBAL: R$ - 15.400,00
3.3. ADJUDICATÁRIA: J.D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
Nº CNPJ: 03.491.956/0001-21
VALOR GLOBAL: R$ - 20.320,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
18/02/20
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
18/02/20
Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4776/2020
PREGÃO Nº 12/2020
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa para organizar e executar apresentação artística de bateria de carnaval, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2020, na Praça Horácio José Ribeiro, com duração de 2 horas por dia, sendo esta composta por Ritmistas, Sopros, Cantores, Percursionistas, Rainha de Bateria e Equipe de Organização.
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
3.1. ADJUDICATÁRIA: ALINE ANGELI 01967091994
3.1.1. Nº CNPJ: 34.508.493/0001-97
3.1.2. VALOR GLOBAL: R$ - 7.000,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
18 de fevereiro de 2020
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
18 de fevereiro de 2020
Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4769/2020
Pregão Nº 9/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Registro de Preço para a aquisição de pães destinados a rede de ensino municipal bem como creches e secretarias municipais
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços:
Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho
Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação: Maria Isabel de Paiva
Secretaria da Administração: Silvana Salvetti
Secretaria de Serviços Urbanos: Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi
Gabinete: Everton da Silva
Secretaria da Saúde: Géssica Rocatelli
Secretaria de Finanças: Pricila Viana Barato
Secretaria de Obras: Suelly Hellstron
2.1.2. Fiscal Substituto ata de registro de preços:
Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário
Secretaria da Assistência Social: Israel V. S. Chaves
Secretaria da Educação: Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria da Administração: Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos: Arthur Derciero da Mota
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Nilson Messa
Gabinete: Gina Ferreira
Secretaria da Saúde: Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Secretaria de Finanças: Dani Seren
Secretaria de Obras: Guilherme Santa Rosa
3. FORNECEDORA
E FERREIRA BRAGA PANIFICADORA, inscrita no CNPJ nº 28.232.568/0001-57, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no n.º 2041, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9.9829-1854.
4. VALOR CONTRATADO
R$- 227.398,22 (Duzentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão:1101, 0201, 0301, 0402, 0505, 0601, 0701, 0801, 0901, 1001,1202
Despesa Orçamentária: 9599, 9649, 9655, 9674, 9704, 9714, 9753, 9759, 9762,
Categoria: 339030071200, 339030079900
Descrição da Despesa: Gêneros alimentícios para copa e cantina, outras despesas com gêneros alimentícios.
Fonte de Recurso: próprio
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020
Pregão Nº 11/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
2.1.2. Fiscal Substituto da ata de registro de preços: Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos
3. FORNECEDORA
J. D. MIRANDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.491.956/0001-21, com sede na Rua Internacional , no n.º 647, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 99143-1666, e-mail transamericarodeios@hotmail.com .
4. VALOR CONTRATADO
R$ 20.320,00 (Vinte mil trezentos e vinte reais).
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1203
Despesa Orçamentária: 15163
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Próprio
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

000220

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

000221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4775/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 11/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. D. MIRANDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.491.956/0001-21, estabelecida à Rua Internacional , no n.º 647, CEP nº: 85.805-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do PR, Telefone nº (45) 99143-1666, e-mail transamericarodeios@hotmail.com , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO E GRADES DE CONTEÇÃO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

Lote 02 – Fechamento e grades de contenção					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
2	1	Locação de fechamento em latão com 2,20 m de altura, cor escura, bom estado de conservação, incluso mão de obra de montagem e desmontagem no município para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços. Locação por metro. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	600 Peça	21,90	13.140,00
2	2	Grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2	400 metros	17,95	7.180,00

		metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação por peça. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.			
Total					20.320,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R$ 20.320,00 (Vinte mil trezentos e vinte reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	15163	339039999900	Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica		98.566,80

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 dias uteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela divisão de compras do município.

6.2. O prazo para refazimento dos serviços que necessitem ser readequados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Para o lote 01:

7.1.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.1.2. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.1.3. Local de Execução: Conforme determinado pela secretaria solicitante, podendo ser em todo território urbano e rural do Município.

7.1.4. Prazo: A prestadora de serviço deverá disponibilizar as barracas devidamente montadas na data descrita na Ordem de serviços que será enviada A FORNECEDORA com antecedência máxima de 03 (três) dias.

7.1.5. Detalhamento dos serviços: O serviço deverá ser realizada no período diurno e/ou noturno de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em qualquer dia da semana inclusive nos sábados, domingos e feriados, caso seja necessário. Os locais a serem realizados os serviços será informada pela secretaria requisitante pelo serviço, mediante cronograma de execução, sendo que as mesmas deverão ser instaladas e estar prontas para o devido uso, no mínimo 04 (quatro) horas antes do evento.

7.1.6. Ficará a cargo da FORNECEDORA as despesas com montagem desmontagem e transporte das barracas e hospedagem e alimentação de seus funcionários.

7.1.7. A unidade de locação será computada por evento, independente do período da locação.

7.1.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por acidentes, mortes ou invalidez causadas a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da montagem e qualidade das barracas.

7.1.9. A FORNECEDORA deverá apresentar ART de instalação referente às barracas instaladas em cada evento.

7.1.10. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que na hipótese de constatação de irregularidades na locação, bem como se constatado divergência entre as barracas ofertadas e as instaladas, A FORNECEDORA deverá fazer a troca no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não realizá-lo, ensejar as penalidades previstas na Ata de registro de preços. Verificado que a locação atende a todos os requisitos constantes na Ata de registro de preços ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

7.2. Para o lote 2:

7.2.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.

7.2.2. A Ordem de Serviços será encaminhada A FORNECEDORA com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de estruturas que deverão ser disponibilizadas, os horários e locais onde as mesmas deverão ser entregues e instaladas e o período da locação.

7.2.3. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso com antecedência mínima de um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível durante todos os dias de evento.

7.2.4. A FORNECEDORA deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, A FORNECEDORA deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura.

7.2.5. Todas as despesas com manutenção, montagem e desmontagem correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.2.6. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela carga e descarga das estruturas nos locais indicados.

7.2.7. A FORNECEDORA deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas.

7.8. Ficam a cargo da FORNECEDORA todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.
7.9. Fica a cargo da FORNECEDORA o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

7.10. O período da locação se iniciará a partir da instalação das estruturas e terminará com sua retirada do local do evento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.5. O recebimento do serviço pelo município não exime a empresa de responsabilidade em eventual dano causado ao município ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos do MUNICÍPIO:

12.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e no Edital da licitação;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

12.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

12.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

12.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

12.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

12.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

12.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.3. São obrigações da FORNECEDORA:

12.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante execução do objeto;

12.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

12.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

12.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

12.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

12.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

12.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

12.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

12.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

14.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

14.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2;

14.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

14.2. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

14.3. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

14.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

14.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 14.1.1 e 14.1.2.

14.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado;

15.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

15.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

15.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

15.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

J. D. MIRANDA & CIA LTDA
Representante legal da empresa

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1221 - ANO: XV | 5Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4770/2020
PREGÃO Nº 10/2020
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Licenças Autodesk pelo período de um (01) ano com instalação em rede do software AutoCAD
3. EMPRESA ADJUDICADA
3.1. AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA Nº CNPJ 22.233.581/0001-44 VALOR GLOBAL R$ - 53.280,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
13/02/2020
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
14/02/2020
Ubiratã - Paraná, 14/02/2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020
Pregão Nº 11/2020
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
3.1. ADJUDICATÁRIA: BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME
Nº CNPJ: 04.537.070/0001-34
VALOR GLOBAL: R$ - 60.400,00
3.2. ADJUDICATÁRIA: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO
Nº CNPJ: 13.911.596/0001-23
VALOR GLOBAL: R$ - 15.400,00
3.3. ADJUDICATÁRIA: J.D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
Nº CNPJ: 03.491.956/0001-21
VALOR GLOBAL: R$ - 20.320,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
18/02/20
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
18/02/20
Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4776/2020
PREGÃO Nº 12/2020
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa para organizar e executar apresentação artística de bateria de carnaval, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2020, na Praça Horácio José Ribeiro, com duração de 2 horas por dia, sendo esta composta por Ritmistas, Sopros, Cantores, Percursionistas, Rainha de Bateria e Equipe de Organização.
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
3.1. ADJUDICATÁRIA: ALINE ANGELI 01967091994
3.1.1. Nº CNPJ: 34.508.493/0001-97
3.1.2. VALOR GLOBAL: R$ - 7.000,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
18 de fevereiro de 2020
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
18 de fevereiro de 2020
Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4769/2020
Pregão Nº 9/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Registro de Preço para a aquisição de pães destinados a rede de ensino municipal bem como creches e secretarias municipais
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços:
Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho
Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação: Maria Isabel de Paiva
Secretaria da Administração: Silvana Salvetti
Secretaria de Serviços Urbanos: Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi
Gabinete: Everton da Silva
Secretaria da Saúde: Géssica Rocatelli
Secretaria de Finanças: Pricila Viana Barato
Secretaria de Obras: Suelly Hellstron
2.1.2. Fiscal Substituto ata de registro de preços:
Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário
Secretaria da Assistência Social: Israel V. S. Chaves
Secretaria da Educação: Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria da Administração: Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos: Arthur Derciero da Mota
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Nilson Messa
Gabinete: Gina Ferreira
Secretaria da Saúde: Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Secretaria de Finanças: Dani Seren
Secretaria de Obras: Guilherme Santa Rosa
3. FORNECEDORA
E FERREIRA BRAGA PANIFICADORA, inscrita no CNPJ nº 28.232.568/0001-57, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no n.º 2041, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9.9829-1854.
4. VALOR CONTRATADO
R$- 227.398,22 (Duzentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão:1101, 0201, 0301, 0402, 0505, 0601, 0701, 0801, 0901, 1001,1202
Despesa Orçamentária: 9599, 9649, 9655, 9674, 9704, 9714, 9753, 9759, 9762,
Categoria: 339030071200, 339030079900
Descrição da Despesa: Gêneros alimentícios para copa e cantina, outras despesas com gêneros alimentícios.
Fonte de Recurso: próprio
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

000232

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020
Pregão Nº 11/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
2.1.2. Fiscal Substituto da ata de registro de preços: Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos
3. FORNECEDORA
J. D. MIRANDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.491.956/0001-21, com sede na Rua Internacional , no n.º 647, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 99143-1666, e-mail transamericarodeios@hotmail.com .
4. VALOR CONTRATADO
R$ 20.320,00 (Vinte mil trezentos e vinte reais).
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1203
Despesa Orçamentária: 15163
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Próprio
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4775/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

000233

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 11/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.537.070/0001-34, estabelecida à Rua Rio de Janeiro , no n.º 163, CEP nº: 87390-000, na cidade de Boa Esperança, Estado do PR, Telefone nº (44) 3552-1217, e-mail barracasboaesperanca@hotmail.com , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01 – BARRACAS TIPO PIRÂMIDE						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	1	Barracas tipo pirâmide 10x10 estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica, antichamas, "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	50	UN.	860,00	43.000,00
1	2	Barracas tipo pirâmide 5x10 m, estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	30	UN.	580,00	17.400,00
Total						60.400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R$- 60.400,00 (Sessenta mil e quatrocentos reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	15163	339039999900	Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica		98.566,80

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 dias uteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela divisão de compras do município.

6.2. O prazo para refazimento dos serviços que necessitem ser readequados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Para o lote 01:

7.1.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.1.2. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.1.3. Local de Execução: Conforme determinado pela secretaria solicitante, podendo ser em todo território urbano e rural do Município.

7.1.4. Prazo: A prestadora de serviço deverá disponibilizar as barracas devidamente montadas na data descrita na Ordem de serviços que será enviada A FORNECEDORA com antecedência máxima de 03 (três) dias.

7.1.5. Detalhamento dos serviços: O serviço deverá ser realizada no período diurno e/ou noturno de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em qualquer dia da semana inclusive nos sábados, domingos e feriados, caso seja necessário. Os locais a serem realizados os serviços será informada pela secretaria requisitante pelo serviço, mediante cronograma de execução, sendo que as mesmas deverão ser instaladas e estar prontas para o devido uso, no mínimo 04 (quatro) horas antes do evento.

7.1.6. Ficará a cargo da FORNECEDORA as despesas com montagem desmontagem e transporte das barracas e hospedagem e alimentação de seus funcionários.

7.1.7. A unidade de locação será computada por evento, independente do período da locação.

7.1.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por acidentes, mortes ou invalidez causadas a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da montagem e qualidade das barracas.

7.1.9. A FORNECEDORA deverá apresentar ART de instalação referente às barracas instaladas em cada evento.

7.1.10. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que na hipótese de constatação de irregularidades na locação, bem como se constatado divergência entre as barracas ofertadas e as instaladas, A FORNECEDORA deverá fazer a troca no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não realizá-lo, ensejar as penalidades previstas na Ata de registro de preços. Verificado que a locação atende a todos os requisitos constantes na Ata de registro de preços ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

7.2. Para o lote 2:

7.2.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.

7.2.2. A Ordem de Serviços será encaminhada A FORNECEDORA com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de estruturas que deverão ser disponibilizadas, os horários e locais onde as mesmas deverão ser entregues e instaladas e o período da locação.

7.2.3. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso com antecedência mínima de um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível durante todos os dias de evento.

7.2.4. A FORNECEDORA deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, A FORNECEDORA deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura.

7.2.5. Todas as despesas com manutenção, montagem e desmontagem correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.2.6. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela carga e descarga das estruturas nos locais indicados.

7.2.7. A FORNECEDORA deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas.

7.8. Ficam a cargo da FORNECEDORA todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.
7.9. Fica a cargo da FORNECEDORA o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

7.10. O período da locação se iniciará a partir da instalação das estruturas e terminará com sua retirada do local do evento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.5. O recebimento do serviço pelo município não exime a empresa de responsabilidade em eventual dano causado ao município ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal

Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos do MUNICÍPIO:

12.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e no Edital da licitação;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

12.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

12.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

12.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

12.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

12.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

12.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.3. São obrigações da FORNECEDORA:

12.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante execução do objeto;

12.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

12.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

12.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

12.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

12.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

12.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

12.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

12.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

14.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

14.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2;

14.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

14.2. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

14.3. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

14.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

14.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 14.1.1 e 14.1.2.

14.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado;

15.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

15.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

15.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

15.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME
Representante legal da empresa

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1221 - ANO: XV | 6Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4740/2019
PREGÃO Nº 274/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de medicamentos destinados à farmácia básica do município.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botelho
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Caroline De Marco.
3. CONTRATADA
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, 1211, na cidade de Arapongas, Estado Paraná, CEP nº 86700-100, Telefone nº (43) 3275-3105, e-mail classmed@outlook.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$ - 16.636,52(dezesseis mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0606
Despesa Orçamentária: 3144
Categoria: 339030990100
Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo
Fonte de Recurso: 303
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 17/01/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020
Pregão Nº 11/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
2.1.2. Fiscal Substituto da ata de registro de preços: Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos
3. FORNECEDORA
BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.537.070/0001-34, [illegible] sede na Rua Rio de Janeiro, no n.º 163, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3552-1217, e-mail barracasboaesperanca@hotmail.com .
4. VALOR CONTRATADO
R$-60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1203
Despesa Orçamentária: 15163
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Próprio
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4741/2019
PREGÃO Nº 275/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de material de enfermagem e equipamentos.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botellho
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Carolina Demarco

000244

3. CONTRATADA
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede na RUA PICA PAU, 1211, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná. Telefone nº (43) 3275-3105, e-mail classmed@uol.com.br.
4. VALOR CONTRATADO
R$ - 54.778,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0608, 0601
Despesa Orçamentária: 5583, 5822
Categoria: 339030360000, 449052999900
Descrição da Despesa: material hospitalar, outros materiais permanentes
Fonte de Recurso: 494
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4761/2020
PREGÃO Nº 2/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada para realização de consultas em pediatria.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal do Contrato: Viviane Aparecida de Souza
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Solange Fabris Rezende
3. CONTRATADA
SADER E RIBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.577.280/0001-44, com sede na Rua Brasília, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-2888.
4. VALOR CONTRATADO
R$ - 68.355,00 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0602
Despesa Orçamentária: 15091 15093
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 494 303
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 07/02/20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4763/2020
Pregão Nº 3/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Miguel Martins Junior
3. CONTRATADA
Empresa AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.050.635/0001-03, situada na AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1906, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1912, e-mail: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com
4. VALOR CONTRATADO
R$ - 63.940,68(sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online.**

Início

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4775/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º11/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 11/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, inscrita no CNPJ n.º 13.911.596/0001-23, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no n.º 1290, CEP nº: 85440-000, na cidade de , Estado do PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01 – BARRACAS TIPO PIRÂMDE						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	3	Barracas tipo pirâmide 5x5 estrutura em ferro na cor prata com lona térmica antichamas "Night and Day" na cor branca e com fechamento em painéis de 2,50x2,30 de altura, branco, mais cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte e montagem.	40	UN.	385,00	15.400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R$-15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	15163	339039999900	Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica		98.566,80

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 dias uteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela divisão de compras do município.

6.2. O prazo para refazimento dos serviços que necessitem ser readequados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Para o lote 01:

7.1.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.1.2. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.1.3. Local de Execução: Conforme determinado pela secretaria solicitante, podendo ser em todo território urbano e rural do Município.

7.1.4. Prazo: A prestadora de serviço deverá disponibilizar as barracas devidamente montadas na data descrita na Ordem de serviços que será enviada A FORNECEDORA com antecedência máxima de 03 (três) dias.

7.1.5. Detalhamento dos serviços: O serviço deverá ser realizada no período diurno e/ou noturno de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em qualquer dia da semana inclusive nos sábados, domingos e feriados, caso seja necessário. Os locais a serem realizados os serviços será informada pela secretaria requisitante pelo serviço, mediante cronograma de execução, sendo que as mesmas deverão ser instaladas e estar prontas para o devido uso, no mínimo 04 (quatro) horas antes do evento.

7.1.6. Ficará a cargo da FORNECEDORA as despesas com montagem desmontagem e transporte das barracas e hospedagem e alimentação de seus funcionários.

7.1.7. A unidade de locação será computada por evento, independente do período da locação.

7.1.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por acidentes, mortes ou invalidez causadas a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da montagem e qualidade das barracas.

7.1.9. A FORNECEDORA deverá apresentar ART de instalação referente às barracas instaladas em cada evento.

7.1.10. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que na hipótese de constatação de irregularidades na locação, bem como se constatado divergência entre as barracas ofertadas e as instaladas, A FORNECEDORA deverá fazer a troca no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não realizá-lo, ensejar as penalidades previstas na Ata de registro de preços. Verificado que a locação atende a todos os requisitos constantes na Ata de registro de preços ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

7.2. Para o lote 2:

7.2.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.

7.2.2. A Ordem de Serviços será encaminhada A FORNECEDORA com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de estruturas que deverão ser disponibilizadas, os horários e locais onde as mesmas deverão ser entregues e instaladas e o período da locação.

7.2.3. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso com antecedência mínima de um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível durante todos os dias de evento.

7.2.4. A FORNECEDORA deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, A FORNECEDORA deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura.

7.2.5. Todas as despesas com manutenção, montagem e desmontagem correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.2.6. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela carga e descarga das estruturas nos locais indicados.

7.2.7. A FORNECEDORA deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas.

7.8. Ficam a cargo da FORNECEDORA todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.
7.9. Fica a cargo da FORNECEDORA o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

7.10. O período da locação se iniciará a partir da instalação das estruturas e terminará com sua retirada do local do evento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.5. O recebimento do serviço pelo município não exime a empresa de responsabilidade em eventual dano causado ao município ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos do MUNICÍPIO:

12.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e no Edital da licitação;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

12.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

12.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

12.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

12.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

12.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

12.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.3. São obrigações da FORNECEDORA:

12.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante execução do objeto;

12.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

12.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

12.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

12.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

12.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

12.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

12.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

12.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

14.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

14.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2;

14.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

14.2. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

14.3. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

14.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.
14.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 14.1.1 e 14.1.2.

14.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado;

15.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

15.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

15.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

15.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

000255

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO
Representante legal da empresa

22
23 ACEU – JANTAR ROSA
Secretaria do Esporte e Lazer – Copa Regional de Futebol de Base (Inicio 23/10)
24
25-Arcapu - Costelão
26
27 Prefeitura Municipal de Ubiratã - Jantar do Funcionário Público
28
29
30
31

NOVEMBRO

1
2 FINADOS
3 FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE
4 FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE
5
6
7
8 Igreja Luterana – Almoço da Reforma
9
10
11
12
13
14 Derramados - Baile
15 PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA
Comunidade Iacri – III Almoço Nossa Senhora do Rossil
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29 Três Placas - Almoço
30

DEZEMBRO

1
2
3
4 Escola Municipal Furussato Tomio - Festa da Família
5 Santa Boca – Aniversário da Empresa
6
7
8
9
10
11
12 Derramados - Pizeiro
13
14
15
16
17
18 -
19
20
21*
22
23
24
25 NATAL
26.SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
27 SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
28 SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
29 SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
30. SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
31. SHOW VIRADA DE ANO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4788/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CONTROLADORA ORIGINAL DO MOTOR DA MOTONIVELADORA VOLVO G940, ANO 2012, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REMAPEAMENTO.
Motivo: Divergência no edital e correção de data.
Nova data de Recebimento e abertura das Propostas: 06 de março de 2020, às 14 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 20 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4768/2020
PREGÃO Nº 8/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Registro de Preços para aquisição de recargas e botijões destinados ao município
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços:
Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Ap. Carvalho
Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação: Maria Isabel de Paiva
Secretaria da Administração: Silvana Salvetti
Secretaria de Serviços Urbanos: Antônio Carlos de Lima
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira
Gabinete: Everton da Silva
Secretaria da Saúde: Camila Aparecida de Souza Ribeiro
2.1.2. Fiscal Substituto ata de registro de preços:
Secretaria de Esportes e Lazer: Dejivan Mendes
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário
Secretaria da Assistência Social: Israel V. S. Chaves
Secretaria da Educação: Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria da Administração: Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos: Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Nilson Messa
Gabinete: Gina Ferreira
Secretaria da Saúde: Géssica Rocatelli
3. FORNECEDORA
LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, com sede na Rua Via do Trabalhador , no n.º 321, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3525-3131, e-mail liquialves@hotmail.com .
4. VALOR CONTRATADO
R$ 91.063,00 (Noventa e um mil sessenta e três reais).
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão:0201, 0301, 0501, 0601, 0701, 0801, 0901,1001, 1202
Despesa Orçamentária: 9327, 9333, 9350, 9386, 9425, 9431, 9432, 9438, 9462
Categoria: 339030040000
Descrição da Despesa: Gás e outros materiais engarrafados
Fonte de Recurso: Próprio
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020
Pregão Nº 11/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link Jornal Oficial Online.

Início

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1222 - ANO: XV | 6Pág(s)

representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
2.1.2. Fiscal Substituto da ata de registro de preços: Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos
3. FORNECEDORA
JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, no n.º 1290, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
4. VALOR CONTRATADO
R$-15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1203
Despesa Orçamentária: 15163
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Próprio
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4792/2020
1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à contratação artística para apresentação do Grupo Pegada LP, no dia 24 de fevereiro de 2020, durante o Carnaval da Seringueira 2020, na Praça Horácio José Ribeiro.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
2.1. A contratação se faz necessária para compor as atrações artísticas para o Carnaval da Seringueira 2020, que será realizado no período de 22à 25 de fevereiro de 2020, sendo as atrações para o dia 24 a noite. O Carnaval popular de Ubiratã já se tornou tradição no município e fomenta o turismo no município nestes dias, trazendo divisas culturais e financeiras para a localidade, já que, nesta época o comércio local tem um significativo aumento em seu movimento com o consumo de alimentação vestuário, hotelaria e demais serviços associados ao evento, pois na época do carnaval o município além de seus habitantes recebe muitos turistas. A realização do carnaval em Ubiratã além do relatado faz com que os jovens fiquem em nossa cidade evitando assim acidentes em estradas, não colocando em risco a vida de vários de nossos habitantes, assim como, aqueles que recebem visitantes os hospedam para que as pessoas de fora também não corram risco nas estradas. A escolha das atrações diárias e da empresa foi feita em reuniões da comissão organizadora de eventos que possui representantes de vários segmentos da sociedade e que foi instituída através da portaria 023/2020 e votação de forma democrática pelos seus membros, após a apresentação de várias opções, conforme atas em anexo e docs em anexo. O lazer para a população de forma gratuita e segura trás benefícios além da diversão vivida no momento, trás também o bem estar no dia a dia e previne alguns gastos na área de saúde.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia do Procurador Jurídico do município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
Lucas Paes Landim, inscrita no CNPJ nº 32.553.369/0001-18, situada na Rua Pioneiro José Chiarato, nº. 203, Jardim Oriental, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
6. VIGÊNCIA:
1 mês, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0702
Despesa Orçamentária: 15129
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: próprio
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pelo Assessor Jurídico, ratificamos a inexigibilidade de licitação.
Ubiratã - Paraná, 20 de fevereiro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
NICANOR TADASHI KIMURA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4316/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.
1. OBJETO DO CONTRATO:
Aquisição de tintas e assemelhados destinados à sinalização viária de ruas e avenidas do município.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino, nº. 934, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1106.
4. OBJETO DO ADITIVO
Acrescer R$ 6.770,60 (seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos) do contrato, equivalente a 24,03% do valor inicial contratado, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Serviços Urbanos e parecer jurídico anexo nos autos do processo, ficando o valor global do contrato atualizado em R$ 34.942,60 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Micro esfera de vidro para tinta viária saco com 25 kg.	5	SC	134,90	674,50	Via Fort
2	Rolo de Lã de 23 cm	25	UN.	16,00	400,00	Atlas
3	Rolo de Lã de 9 cm	25	UN.	10,00	250,00	Atlas
4	Solvente (Thinner) 5 litros	2	GL	50,00	100,00	Rhai
5	Tinta para demarcação viária, na cor amarela, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	7	BD	249,90	1.749,30	Via Fort
6	Tinta para demarcação viária, na cor branca, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	12	BD	244,90	2.938,80	Via Fort
7	Tinta para demarcação viária, na cor preta, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	1	BD	328,00	328,00	Via Fort
8	Tinta para demarcação viária, na cor vermelha, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	1	BD	330,00	330,00	Via Fort
VALOR DO ADITIVO					R$ 6.770,60	

5. PREVISÃO LEGAL
Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 47/2019.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 13 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante
VALDINEI BASICHETTI – TINTAS
Representante Legal
Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações

EXPEDIENTE
Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte
Setor Responsável: Gabinete do Prefeito
Redação e Administração:
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

000256

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link Jornal Oficial Online.

Início